



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.

Protocolo/Processo nº 243/2022
Requerimento nº 093/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação da empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinquete e Baú do Meio Ambiente, do qual a empresa é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos da edição, publicação e comercialização das obras mencionadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 8.666/93 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição. Considerando que a realização desta aquisição, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Neste sentido a educação de qualidade, é função precípua do Estado como direito basilar do cidadão uma educação de qualidade nos termos previstos pelo legislador Constituinte, devendo seus agentes públicos empreender todos os esforços necessários na consecução de tal objetivo.

Sendo que, a Educação é obrigação pública que requer uma rotina de atividades coordenadas para a elevação dos índices educacionais, voltando-se ora a atividades destinadas aos discentes, ora aos docentes, necessários que se faz com que a Municipalidade esteja apta a efetivar o mandamento constitucional, previsto no art. 205, caput, a saber: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Nesse contexto, e através do que foi exposto até o momento a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos indicativos que reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, inibindo os demais participantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02

Quando ao elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.

Desta forma, conforme documentação em anexo, segue a comprovação da viabilidade desta contratação através de processo de inexigibilidade, bem como a carta de exclusividade do fornecedor.

Sabe-se que a escola é a principal e, muitas vezes, a única forma de acesso ao conhecimento sistematizado para alguns segmentos da população. Por isso, cabe à instituição escolar, primordialmente, a distribuição social do conhecimento e a recriação da cultura, ou seja, a organização e dinamização de propostas curriculares com foco na aprendizagem e desenvolvimento das diferentes infâncias e juventudes que a elas acorrem.

Entende-se que a escola é fundamental para proporcionar ao aluno a aquisição de instrumentos que possibilitem o acesso ao saber elaborado assegurando assim o direito à educação e as condições para permanência na escola e conclusão dos estudos previstos em legislação para a Educação Básica.

Os materiais didáticos, demonstram o compromisso com a construção do saber, a consciência ética, a força do trabalho e o progresso humano. Por isso, discutimos os principais referenciais pedagógico-educacionais que orientam os processos de concepção e a ação dos envolvidos na produção dos nossos materiais, nos diversos níveis de ensino e de seus componentes curriculares.

Considerando a preocupação desta gestão para com a educação do Município, bem como a previsão de ações na área educacional, constantes do Programa de Governo Municipal, é de extrema importância a aquisição da coleção pedagógica.

O quantitativo da solicitação da coleção pedagógica, está baseada na quantidade de escolas, CMEI's do nosso município e dos alunos matriculados na rede municipal, sendo hoje 1.865 (um mil e oitocentos e sessenta e cinco) alunos matriculados na rede de ensino do Município.

Será distribuído 01 Baú Literário Kids: Creche e Educação Infantil, que será para os CMEI's Hilda Berlatto Vivan e Regina Verônica Muller, 01 Baú do Meio Ambiente: A Educação Dentro da Caixa para as escolas Padre Afonso, São Judas Tadeu, Perseverança, Dom Pedro I, Souza Naves e Novo Progresso, e 01 Brinquete: Aprender Brincando que será distribuído entre os CMEI's Hilda Berlatto Vivan e Regina Verônica Muller.

Diante do exposto, bem como nos demais documentos acostados no processo, requeremos a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da VOLSKI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, objetivando a aquisição desta coleção pedagógica, comercializado de forma exclusiva em todo o Território Nacional pela referida empresa.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

| Item | Quant. | Descrição das coleções | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--------|--|----------------|-------------------|
| 01 | 02 | Baú Literário Kids: Creche e Educação Infantil | 20.800,00 | 41.600,00 |
| 02 | 01 | Brinquete: Aprender Brincando | 18.400,00 | 18.400,00 |
| 03 | 06 | Baú do Meio Ambiente: A Educação Dentro da Caixa | 11.920,00 | 71.520,00 |
| Valor Total | | | | 131.520,00 |

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor para aquisição do presente objeto, é de **R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais)** conforme proposta integrante do processo.

4.1 Da justificativa do Valor

Considerando que o Município tem a intenção de aquisição dos livros;

Segue em anexo ao processo, notas fiscais de contratação com outros municípios, para fins de comprovação dos valores.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de uma única vez, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR ou em local indicado, de acordo com a solicitação do Departamento.

A empresa deve atender a solicitação do Departamento, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do momento do recebimento da Ordem de Compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os materiais deste termo serão dados como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da notificação da contratada. A detentora do contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado.

Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores.

Responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado.

Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos.

Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Efetuar a entrega do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição; acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente especificações do material entregue.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

8 – DO PAGAMENTO

Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

05

Prefeitura Municipal.

Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre, subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no Processo de Inexigibilidade, mediante recebimento da nota fiscal.

Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA** obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela **CONTRATADA** de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será o Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Celso Pedro Scolari, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

06

o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

12 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13 – DOCUMENTOS EM ANEXO

Em anexo segues os documentos dos quais subsidiarem o procedimento para a elaboração do presente termo de referência.

Cnsd
Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura



Coleção: Baú Literário Kids: creche e educação infantil

Autora: Patrícia R. Siqueira

Recife - PE

Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife - PE CEP: 51.200-010 Fone: 81-4102-2102

CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com
volskicultural.com.br

Introdução:

É ouvindo histórias que se pode sentir (também) emoções importantes, como a tristeza, a raiva, a irritação, o bem-estar, o medo, a alegria, o pavor, a insegurança, a tranquilidade, e tantas outras mais, e viver profundamente tudo o que as narrativas provocam em quem as ouve – com toda a amplitude, significância e verdade que cada uma delas fez (ou não) brotar.... Pois é ouvir, sentir e enxergar com os olhos do imaginário! (ABRAMOVICH, 1994, p. 17)

“A leitura do mundo precede a leitura da palavra”, Paulo Freire na obra intitulada “A Importância do Ato de Ler” (1988).

Partindo do pressuposto que a leitura significa ler o mundo, o educando será incentivado a conhecer seu espaço, a sociedade em que está inserido, fará experimentações sociais, para compreender a importância da leitura para a vida individual, social e cultural.

A leitura em nossa sociedade tem uma função primordial de proporcionar conhecimentos básicos que contribuam para construção e formação integral do aluno em sociedade e para o exercício pleno da cidadania.

O professor tem papel importante na escolha de materiais significativos para o aluno, pois só assim desenvolverá o seu interesse em ler textos diferenciados do seu cotidiano. É importante uma aula prazerosa para prática de leitura, em um ambiente onde haja diversidade de textos e gêneros literários, deixando o aluno a vontade para fazer sua escolha para a leitura.

“Ensinar as crianças a ler no seu próprio dialeto é fundamental para formar bons leitores”. (CAGLIARE, 2003, p.154).

A leitura é fundamental não apenas na formação do aluno, mas também na formação do cidadão, e essa considerável parcela no cumprimento dessa tarefa recai sobre a escola, que tem o objetivo de ensinar e educar para a sociedade.

“Aprender a ler significa aprender a ler o mundo, e a função do educador não seria precisamente a de ensinar a ler, mas a de criar

Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife - PE CEP: 51.200-010 Fone: 81-4102-2102

CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com
volskicultural.com.br

078

condições para o educando realizar a sua própria aprendizagem, conforme seus próprios interesses, necessidades, fantasias, seguido as dúvidas e exigências que a realidade lhe apresenta". (MARTINS, 1999, p.34).

Desse modo a leitura é uma experiência que adquirimos no decorrer de nossa vida, e cabe a escola dar subsídios para esse desenvolvimento, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, capaz de compreender as características sociais, culturais e naturais do qual está inserido.

Para tanto, cabe a escola a função de oferecer aos alunos um trabalho de leitura, a fim de que eles, sistematicamente, aprendam a ler todos os gêneros que estão presentes na sociedade em que vive, e aprenda que leitor é aquele que analisa e compreende as ideias dos autores.

"... por trás da mão que pega o lápis, dos olhos que olham, dos ouvidos que escutam há uma criança que pensa" Emília Ferreiro 1986

Enfim, temos que ensinar todas as crianças a ter o hábito da leitura desde a pré-escola, para que no futuro desenvolva esse hábito com prazer e não por uma obrigação.

A leitura é um ato emancipatório, humanizado, transformador. É de suma importância o contato dos alunos com todos os tipos de texto. Mas, a literatura é a porta de entrada para o mundo. É a maneira como se consegue ver o mundo.

É a mesma linguagem da criança, por isso ela se identifica tanto. A literatura estimula a criança a pensar, a ver o mundo, ajuda a se conhecer porque o momento em que ela se identifica com os personagens, vive toda a história na perspectiva da personagem. [...]. Paim (2000, p.104)

Solé (1998, p.72) formar leitores autônomos também significa formar leitores capazes de aprender a partir dos textos. Para isso, quem lê deve ser capaz de interrogar-se sobre sua própria compreensão, estabelecer relações entre o que lê e o que faz parte do seu acervo pessoal, questionar seu conhecimento e modificá-lo [...].

BAMBERGUER, Richard – **Como incentivar o hábito de leitura**, ática, 7º edição. São Paulo, 2002.

CAGLIARE, Luiz Carlos – **Alfabetização & Lingüística**: 10º ed. São Paulo. Editora Scipione, 2003. MARTINS, Maria Helena – **o que é leitura** – São Paulo, Brasiliense, 1999.

Voliski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304

CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com

Bairro Imbiribeira Recife – PE CEP: 51.200-010 Fone: 81-4102-2102 volskicultural.com.br

(MARTINS, 1999, p.34).

Paim (2000 ,p.104)

(ABRAMOVICH, 1994, p. 17)

FREIRE, P. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. 15. ed. São Paulo: Cortez / Autores Associados, 1989.

FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Tradução de Diana Myriam Liechtenstein et al. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986

Objetivos:

A coleção "Baú literário Kids Creche e Educação Infantil" foi elaborada com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira e tem como objetivo estimular e ampliar o ambiente letrado de aprendizagem, entendendo sua importância como uma forma de comunicação.

O objetivo desta coleção é despertar a sensibilidade e o prazer pela leitura, levando o educando a refletir sobre seus atos, possibilitando que participem de situações de comunicação oral e escrita, como contar e recontar histórias, podendo também escrevê-las, formar leitores é algo que requer condições favoráveis, não só em relação aos recursos materiais disponíveis, mas, principalmente, em relação ao uso do que se faz deles nas práticas de ler é, também, um modo de produzir sentidos. Assim, este Projeto tem a finalidade de despertar, nos educandos, o gosto pela leitura, interpretação de textos e pela escrita convencional. Cabe ao professor, então, realizar-se no universo de cada um deles, respeitando seus interesses, despertando a criatividade, dando-lhes a mesma oportunidade de tentar novas experiências que resultem em aprendizado, através da fala ou da escrita para assim, poder integrar-se no contexto social em que vivem.

Justificativa:

A coleção "Baú literário Kids Creche e Educação Infantil" foi concebida para propiciar aos alunos momentos significativos em ambiente letrado, do contato com materiais literários, relacionando-se com seus pares, onde de forma sadia e interativa se expressem e desenvolvam suas habilidades e competências para a vida em sociedade.

Voliski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife – PE CEP: 51.200-010 Fone: 81-4102-2102

CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com
volskicultural.com.br

80

Parecer pedagógico:

A proposta da coleção “Baú literário Kids Creche e Educação Infantil” é oferecer apoio especializado aos professores e alunos, dentro do ambiente escolar, visando estimular a aprendizagem de forma prazerosa, despertar o desejo pelo aprender e garantir a integração social dos alunos.

Os componentes desta coleção pedagógica, foram cuidadosamente selecionados para oferecer experiências práticas com qualidade, estruturadas para ampliar o conhecimento, a cultura geral e oportunizar relações de convivência social, que muito contribui para a evolução do indivíduo.

As psicolinguistas Emília Ferreiro e Ana Teberosky, na proposta da psicogênese da língua escrita, afirmam que a aquisição da língua escrita é um processo que se desenvolve ao longo da vida escolar da criança, e que este é contínuo. Conclui-se que o processo de apropriação da escrita não acontece em um único momento, mas de forma gradativa, pois o indivíduo adquire concepções, constrói e reconstrói hipóteses, ou seja, passa por várias etapas até chegar à escrita.

A coleção “Baú literário Kids Creche e Educação Infantil” foi elaborada e pautada no trabalho com diversos materiais de cunho pedagógico- didático. Cada um tem objetivos específicos dentro do processo de ensino- aprendizagem de forma peculiar e indissociável, partindo da premissa que cada área do conhecimento receberá estímulos, utilizando estratégias para o desenvolvimento das Inteligências Múltiplas, extremamente relevante à aprendizagem de forma global e integral.

A Coleção é composta por 160 itens e indicada para o segmento de Creche e Educação Infantil. Fazem parte integrante da coleção: livros de literatura infantil clássica e moderna, livros de pano e banho, dedoches, livro de jogos, CDs com histórias e músicas, jogos de montar. Foram selecionados e incorporados os Temas Transversais tratando de meio ambiente, datas comemorativas, entre outros temas relevantes à formação do cidadão.

Os alunos de creche e Educação Infantil necessitam ter contato com livros e com a diversidade de gêneros textuais, reproduzir sons, participar de jogos, ampliar o vocabulário e encenar peças teatrais, através da leitura dirigida e amplamente estimulada. Os livros facilitam o processo de apropriação da lecto-escrita e criam o elo entre o aluno, seus colegas de turma, professores, família e sociedade.

Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife – PE CEP: 51.200-010 Fone: 81-4102-2102
CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com
volskicultural.com.br

Todos os materiais que compõem a coleção são importantes e se complementam dentro do processo pedagógico.

Sua concepção sinaliza a necessidade de criar um ambiente letrado acolhedor e significativo, onde os alunos trabalhem de forma colaborativa, utilizando os componentes da coleção, interagindo, desenvolvendo a sensibilidade, a interação social, através da leitura individual, da atividade compartilhada com os colegas, brincadeiras livres e o manuseio de materiais concretos, sendo imprescindível a utilização de todos os recursos de forma concomitante e indissociável.

Coordenadora Pedagógica:

Miriam Costa*

RG: 17.545.950-2

***Pedagoga e Psicopedagoga**

RG: 17.545.950-2

***Graduação - Pedagogia:**

FFCL de Moema/Uniban

***Pós-Graduação – Psicopedagogia:**

Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife – PE CEP: 51.200-010 Fone: 81-4102-2102
CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com
volskicultural.com.br

60

Baú

* literário *

Kids:

Creche e Educação infantil

Projeto composto de: 160 Livros + 04 Baús Plásticos

O Baú Literário Kids é formado por livros selecionados, divididos por: Pop-ups; livros 3D; Livros Sonoros; Livros com Textura; Livros com Dedoches e Histórias; Livros de jogos e Estímulos; Livros de Pano; DVDs; CD com Músicas Infantis.

O Projeto Baú Literário Kids é um espaço interativo que visa formar futuros leitores, através do incentivo e da periodicidade do contato com os livros. A funcionalidade de seus recursos vem buscar a operacionalidade da leitura na vida das crianças na primeira fase da educação e de seus contatos com os livros, CDs, DVDs de histórias infantis e brinquedos interativos. Um espaço lúdico para o desenvolvimento humano, onde a brincadeira e o ensinamento interagem sobre a dinamicidade dos projetos político-pedagógicos.



O Baú Literário Kids foi desenvolvido dentro da base da LDB, trabalhando uma educação integral, psicológica-emocional cognitiva, capaz de oportunizar as mais diversas de expressão e construção do conhecimento.



Projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação

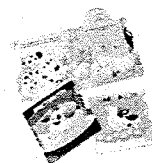
Baú

* literário *

Kids:

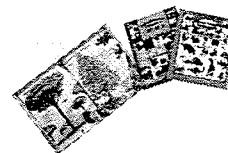
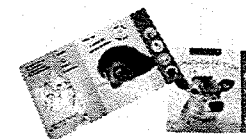
Creche e Educação infantil

Livros POP-UPS: Com pop-ups fantásticos, este livros irá impressionar crianças e adultos. Aqui as crianças aprenderão a contar e a conhecer as cores em ilustrações maravilhosas, tudo isso com efeitos brilhantes. A partir dos 3 anos.



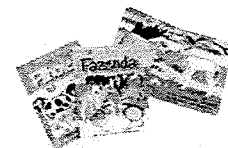
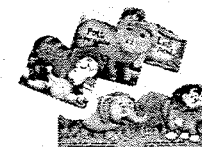
Livros POP-UPS incríveis que ensinam e divertem de forma criativa e dinâmica. A partir dos 3 anos.

Animais da Fazenda: As crianças vão adorar estes animais da fazenda que estão se preparando para uma grande festa. A cada toque dos botões você poderá ouvir os sons de cada animal. A partir dos 6 Anos.



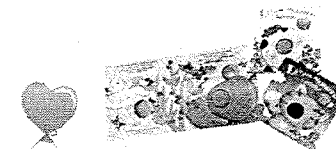
Atlas: Um guia visual da Natureza: os rios, os animais, o mundo vegetal, o relevo e o clima, em uma leitura interessante que responde de forma clara e simples às perguntas dos jovens leitores.

Dedoches dos Animais: Divirta-se com este maravilhoso livro-fantoches. Siga as dicas destes livro para dar vida aos personagens. A partir dos 6 anos.

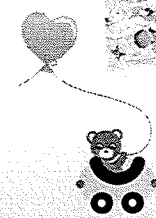


Livros Cintilantes: Livro educativo com magníficas ilustrações, onde as crianças poderão descobrir através do toque e do brilho toda a beleza dos filhos e da fazenda. Faixa etária dos 2 aos 8 anos.

Onde Estão: As crianças vão adorar procurar e saber sobre o mundo animal. Maravilhoso livro, super ilustrado. Faixa etária dos 3 aos 6 anos.



Livro Sonoro: Divertida história de personagens divertidos. Pressione o focinho de cada um deles e participe da diversão. A partir dos 6 anos.



Vamos Contar: Com histórias divertidas, as crianças irão aprender a contar. Faixa etária dos 3 aos 6 anos.



PS: A obra pode variar em 20 % de acordo com a disponibilidade do estoque, mantendo sua temática.

Projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação

10

Baú

* literário *

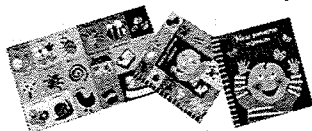
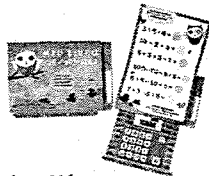
Kids:

↓ Creche e Educação infantil



150 Jogos para Estimulação Infantil: Vamos aprender com este livro, atividades que ajudarão no desenvolvimento das crianças. Faixa etária de 0 aos 3 anos.

Meu Livro de calcular: De forma divertida as crianças irão entrar no mundo dos cálculos, ajudando Tico Tecla terão oportunidade de aprender as quatro operações básicas da Matemática de forma divertida e interativa. Acompanha calculadora e caneta mágica escreve e apaga para as crianças calcularem. Faixa etária dos 3 aos 8 anos.



Minhas Primeiras Palavras, Meus Primeiros Números: De maneira lúdica as crianças entram em contato com o mundo das letras e números, de forma divertida e animada. Faixa etária dos 3 aos 8 anos.

Janela Mágica: Um Livro cheio de surpresas e fantasias, uma maneira divertida de aprender. Faixa etária dos 3 aos 8 Anos.



Brincando e Aprendendo: CD com cantigas de roda e jogos, onde a criança desenvolve suas habilidades e coordenação motora utilizando o computador. A partir dos 3 anos.

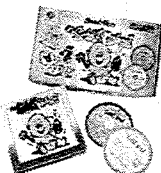


Livro com Dedoches: Repleto de ilustrações, cada página reforçada se transforma em um plano perfeito para as encenações. Com quatro graciosos dedoches, as crianças conhecerão a história e conseguirão montar um divertido show para família e os amigos. Faixa etária dos 3 aos 8 anos.



Pinte e Cole: livros com adesivos e atividades para a garotada. Faixa etária dos 2 aos 6 anos.

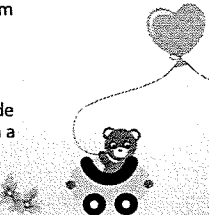
Porquinho e Urso: livro dedoches, histórias maravilhosas. divirta-se contando e interpretando esta história. Faixa etária de 0 aos 3 anos.



Livro de Pano: Contribuir para a formação de uma geração saudável e inteligente, pronta para interagir com o mundo. Faixa etária de 0 aos 3 anos.



Livro Brilhante: Minilivro brilhante que ensina de forma divertida os sons dos animais. Faixa etária a partir dos 6 meses.



imagens meramente ilustrativas

Baú

* literário *

Kids:

↓ Creche e Educação infantil

A concepção de um bom leitor deve ser introjetada de forma a contribuir para sua formação educacional. Partindo do princípio que a criança que cresce ouvindo histórias infantis, desenvolve mais rapidamente seu imaginário tornado-se pouco a pouco um leitor em potencial. Segundo Bárbara Vasconcelos de Carvalho:

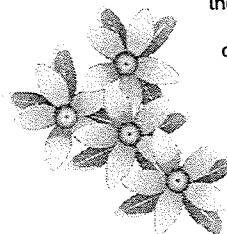
"O conto infantil é uma chave mágica que abre portas da inteligência e da sensibilidade da criança, para sua formação integral. O que fez Andersen o grande escritor universal e imortal foram as histórias ouvidas quando criança".

No processo de exploração de textos e livros a criança terá oportunidade de integrar com outras pessoas, produzindo um conhecimento comunitário. Com isso ela desenvolve sua imaginação, seu pensamento e seu conhecimento coletivo de mundo.

"Ler é conhecer, encantar-se, informar-se, descobrir (...) deve-se familiarizar a criança com livros desde o jardim da infância, mesmo que ela não saiba ler, pois dessa forma, a criança tendo contato com os livros e frequentando esse tipo de ambiente cedo, tem muita possibilidade de se tornar um leitor em potencial". (BELLENGER, 1979, p.76).

Ler para bebês estimula a linguagem oral e escrita além de promover a capacidade representativa e simbólica. O jardim da infância em sua constituição, contribuição de maneira notável para a educação da infantil. A partir do primeiro contato com a sala de aula, a professora estimular a inteligência e desenvolver a imaginação e a socialização de cada indivíduo.

Por essa razão que a Volski Cultural elaborou, através de sua equipe pedagógica multidisciplinar o Baú Literário Kids, um Acervo Cultural Infantil, formado por livros-brinquedos selecionados, objetivando induzir o hábito da leitura, ampliando assim o universo cultural infantil, desenvolvendo o gosto e o prazer pela leitura como forma de aprender e socializar-se.



Design: Aynne Cavalcanti aynne.cavalli@gmail.com

ADQUIRA AGORA MESMO O BAÚ LITERÁRIO KIDS PARA SUA CIDADE E VAMOS FORMAR NOSSOS FUTUROS LEITORES!



55 (81) 4102-2102
volscultural@hotmail.com

imagens meramente ilustrativas

11



Coleção: Brinqteca: aprender brincando

Autora: Patrícia R. Siqueira

Recife - PE

Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife - PE CEP: 51.200-010 Fone: 81-4102-2102

CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com

volskicultural.com.br

Introdução:

Ainda hoje prevalece a indiferença de muitos educadores pelo uso do lúdico no ensino de crianças nas escolas. O brincar era e é tratado como uma atividade não séria, que não se enquadra nos padrões de ensino, já que a escola prioriza a disciplina e o silêncio, a obediência ao professor e a passividade em sala de aula, para que não se perca a concentração. Isso contraria uma parcela de educadores que pregam a importância da ludicidade e entendem a criança como um ser ativo e social. Santos (2009)

O brincar, o afeto, a motricidade, a linguagem, a percepção, a representação, a memória e outras funções cognitivas estão profundamente interligados. A brincadeira favorece o equilíbrio afetivo da criança e contribui para a apropriação dos signos sociais. Oliveira (2008)

Segundo Luckesi (2000) o lúdico tem sua origem na palavra latina "ludus" que quer dizer "jogo". Então, o termo lúdico refere-se ao jogar, ao brincar e ao movimento espontâneo.

Em uma sala de aula ludicamente inspirada, o professor renuncia à centralização, à onisciência e ao controle onipotente e reconhece a importância de que o aluno tenha uma postura ativa nas situações de ensino, sendo sujeito de sua aprendizagem, a espontaneidade e a criatividade são constantemente estimuladas. Uma proposta educativa lúdica, torna-se um desafio à prática do professor, pois além de selecionar, preparar, planejar e aplicar os jogos precisa participar das atividades propostas, se necessário jogar, brincar com as crianças, mas sempre observando, no desenrolar, as interações e trocas de saberes entre eles, "brincar e aprender ensinam ao professor, por meio de sua ação, observação e reflexão, incessantemente renovadas, como e o que o aluno conhece". Fortuna (2001)

Além do jogo ser uma atividade atrativa e interessante, ela transmite conteúdos que propiciam a formação do indivíduo de forma ampla, proporcionando o desenvolvimento em outros aspectos, como físico, intelectual, social, afetivo, ético, artístico. Este desenvolvimento pode ser obtido através de situações comuns decorrentes da aplicação de jogos como o exercício da vivência em equipe, da criatividade, imaginação, oportunidades de autoconhecimento, de descobertas de potencialidade, formação da autoestima e exercícios de relacionamento social. Dohme (2005)

Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife - PE CEP: 51.200-010 Fone: 81-4102-2102

CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com
volskicultural.com.br

Bibliografia:

Santos (2009)

Oliveira (2008)

Luckesi (2000)

Fortuna (2001)

Dohme (2005)

Objetivos:

O Projeto Brinqteca foi cuidadosamente elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira e tem como objetivo oportunizar o brincar dentro do espaço de aprendizagem, entendendo sua importância como uma forma de comunicação.

É por meio deste ato que a criança pode reproduzir o seu cotidiano, superando seus limites e trocando experiências concretas com seus pares. O ato de brincar possibilita o processo de aprendizagem da criança, pois facilita a construção da reflexão, da autonomia e da criatividade, estabelecendo, desta forma, uma relação estreita entre jogo e aprendizagem.

Para definir a brincadeira infantil, ressaltamos a importância do brincar para o desenvolvimento integral do ser humano nos aspectos físico, social, cultural, afetivo, emocional e cognitivo.

Justificativa:

A coleção Brinqteca foi elaborada para propiciar aos alunos momentos significativos e inesquecíveis através do brincar, do relacionar-se, da encenação e jogos, onde de forma sadia e interativa se expressem e desenvolvam suas habilidades e competências para a vida em sociedade.

Parecer pedagógico:

A proposta da coleção Brinqteca é oferecer apoio especializado aos professores e alunos, dentro do ambiente escolar, visando estimular a aprendizagem de forma prazerosa, despertar o desejo pelo aprender e garantir a integração social dos alunos.

O brincar tem sido valorizado dentro dos espaços de aprendizagem, sendo indicado à todas as faixas etárias, visto que os jogos, as atividades em grupo ao ar livre e em espaços inusitados, geram grande entusiasmo e alegria, desde os primórdios da humanidade.

Os componentes desta coleção pedagógica, foram cuidadosamente selecionados para oferecer experiências práticas com qualidade, estruturadas para ampliar o conhecimento, a cultura geral e oportunizar relações de convivência social, que muito contribui para a evolução do indivíduo. Ao desenvolver conteúdos explorando as interações através de jogos estratégicos, nota-se a formação do caráter através do respeito às regras, a ampliação do raciocínio, a sociabilidade e a criatividade.

A coleção Brinqteca prevê o trabalho com diversos materiais de cunho pedagógico-didático que a compõe. Todos têm objetivos específicos dentro do processo de ensino-aprendizagem de forma peculiar e indissociável, pois cada um desenvolve uma área do conhecimento, utilizando como base as estratégias para o desenvolvimento da Inteligências Múltiplas, extremamente relevante à aprendizagem de forma global e integral.

A Coleção é composta por 110 itens e indicada para os segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Fazem parte integrante da coleção: livros de literatura infanto-juvenis, toca, pula-pula, blocos de montar, alfabeto ilustrado, aramado educativo, playground, puff, tapete em EVA e baú organizador.

Os alunos necessitam manipular objetos, reproduzir sons, participar de jogos e ampliar o vocabulário através da leitura e de sua integração social. Os materiais concretos facilitam e criam o elo entre o aluno, seus colegas de turma e professores.

Todos os materiais que compõem a coleção são importantes e se complementam dentro do processo pedagógico.

Sua concepção sinaliza a necessidade de criar um ambiente acolhedor e significativo, onde os alunos trabalhem de forma colaborativa, utilizando os componentes da coleção, interagindo, desenvolvendo a sensibilidade, a interação social, através de jogos de regras, brincadeiras livres e o manuseio de materiais concretos, sendo imprescindível a utilização de todos os recursos de forma concomitante e indissociável.

Coordenadora Pedagógica:

Miriam Costa*

RG: 17.545.950-2

*Pedagoga e Psicopedagoga

*Graduação - Pedagogia:

FFCL de Moema/Uniban

*Pós-Graduação – Psicopedagogia:

INPG/FTS

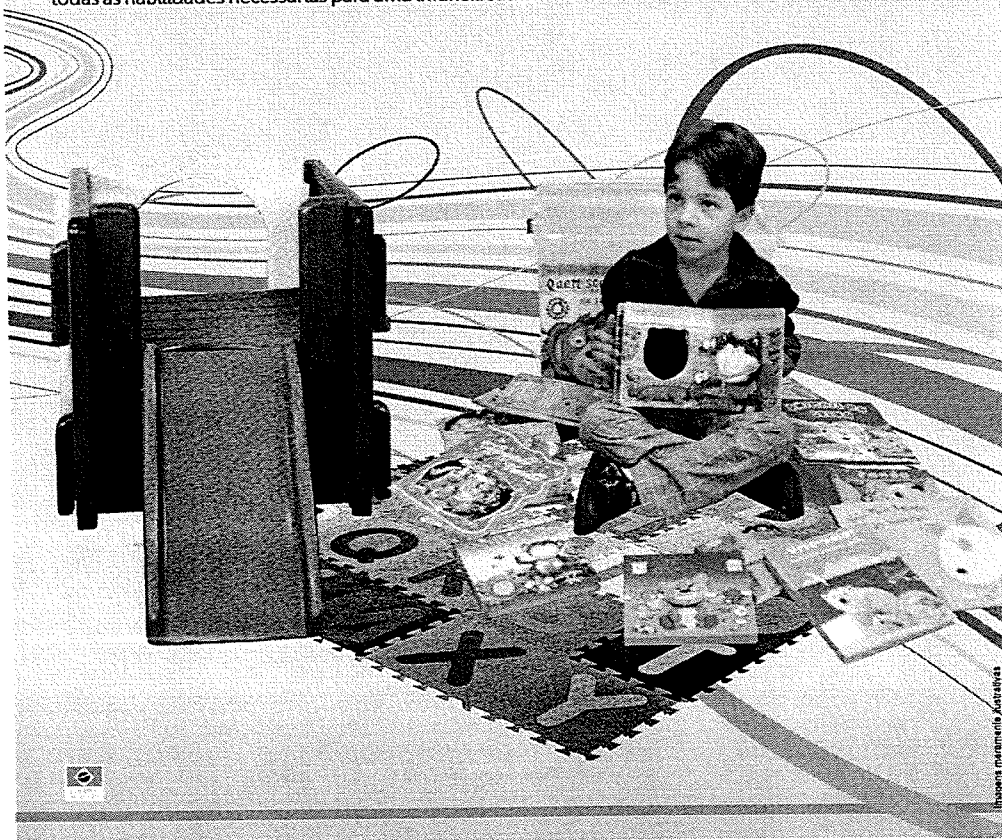
BRINQUETECA:

Aprender brincando

Alfabetização, Creches e Pré-escola

Projeto composto de: 100 Livros; Toca 3 em 1; 1 Pula-pula; 1 Kit Monta Tudo; 1 Bloco Big Construtor; 1 Alfabeto Ilustrado; 1 Aramado Educativo; 1 Playground; 1 Puff; 1 Tapete EVA; 1 Baú e Dados Pedagógicos.

Pensando na grande importância do brincar no desenvolvimento da criança, a Volski Cultural formulou sua Brinqueteca, buscando fornecer para as crianças momentos inesquecíveis através de um completo acervo de brinquedos, livros-brinquedos, jogos, teatro de fantoches, blocos lógicos, playground, enfim tudo para possibilitar a criança a interação necessária para que esta desenvolva de maneira saudável todas as habilidades necessárias para uma infância sadia.



BRINQUETECA:

Aprender brincando

Compreender o brincar como lúdico é atentar para o prazeroso, livre e espontâneo. A criança brinca não só para passar o tempo, ela sempre vem sendo motivada por processos íntimos, seus desejos e anseios, alguma dificuldade e até mesmo alguma frustração. E através do ato de brincar, de forma espontânea e imaginária, que a criança consegue reviver situações que sofreu de forma passiva, e que na vida real, talvez, não fosse possível vivenciar.

Sendo assim, pode-se encontrar no brincar um auxílio durante o processo de aprendizagem da criança, pois irá promover situações imaginárias onde ocorrerá o desenvolvimento cognitivo. E isso justifica cada vez mais a necessidade e importância de utilizar o brincar como um elemento de apoio para garantir o andamento deste processo, como afirma Oliveira (1985, p.36) ao apontar que "o brincar e a aprendizagem têm uma relação muito estreita", brincar e aprender estão entrelaçados, pois, nos dias atuais, as exigências cognitivas são feitas cada vez mais cedo, de modo que a criança perde o espaço do brincar para o espaço da aprendizagem, e isso acaba interferindo cada vez mais na dinâmica natural do processo de desenvolvimento da criança.



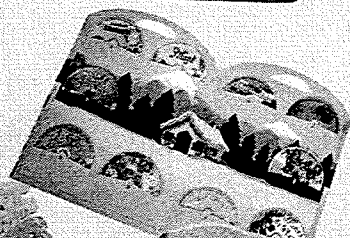
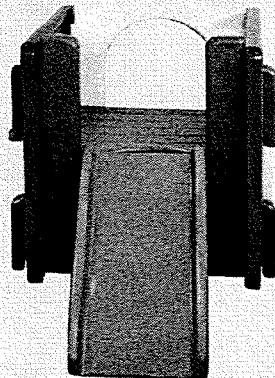
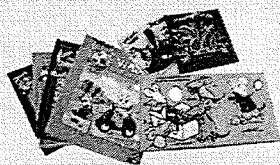
BRINQUETECA:

Aprender brincando

O brincar permeia a vida da criança em diversos aspectos, resgatar a prática do brincar na rotina escolar é significativo por conta da possibilidade da criança aprender de forma lúdica e, conseqüentemente, de forma prazerosa. Portanto, devemos valorizar o brincar como mais uma forma de aprendizagem e uma forma de viabilizar a aprendizagem.

Acredita-se que através do brincar a criança aumenta sua independência, estimula o desenvolvimento das suas habilidades motoras, valoriza também a sua cultura através das relações sociais que podem ser desencadeadas no simples ato de brincar, equilibra as suas emoções, sem falar nas grandes contribuições que o brincar pode promover no que diz respeito à criatividade e ao processo de conhecer coisas novas e, a partir daí, inventar e reinventar, construindo assim o seu conhecimento.

Rolim, Guerra e Tassigny (2008, p.178), apontam que "a brincadeira proporciona à criança um contato com sentimentos de alegria, sucesso, realizações de seus desejos, bem como o sentimento de frustração. Esse jogo de emoções ajuda a estruturar sua personalidade e a lidar com angústias".



Imagens: matheusneto - ilustrações

BRINQUETECA:

Aprender brincando

"O homem só é homem de fato quando brinca"

Friedrich Schiller

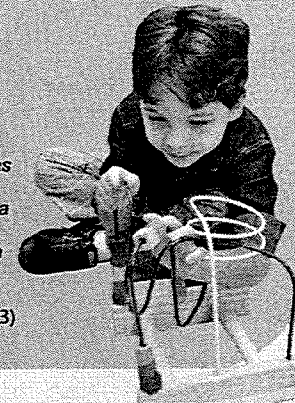
É através do brincar que as crianças estimulam o desenvolvimento de suas habilidades motoras e conquistam sua independência. Nesta fase o ato da socialização vem equilibrar suas emoções e ensinar as crianças a contribuir, partilhar e respeitar além de promover a criatividade, reinventando e construindo situações vivenciadas no dia a dia da comunidade.

A promoção de espaços próprios onde as crianças possam desenvolver e criar novas brincadeiras é muito importante. A ideia é retirá-las de locais tumultuados, limitando de maneira sutil seu acesso a brinquedos eletrônicos, possibilitando as mesmas participar e realizar tarefas em grupo. Neste caso socialização é a palavra chave para um desenvolvimento emocional favorável entre as crianças e seus familiares.

A necessidade de espaços mais seguros para as crianças se desenvolverem cresce a cada dia e a Brinquetecca possui a função principal de oferecer esse espaço, resgatando o direito que lhes é negado na nova estrutura social, o de ser crianças.

"É por meio do brincar e de sua ação lúdica que a criança expressa sua realidade, ordenando e desordenando, construindo e desconstruindo um mundo que lhe seja significativo e que corresponda às necessidades intrínsecas para seu desenvolvimento global. O brincar estimula a criança em várias dimensões como a intelectual, a social, a física. A brincadeira a leva para novos espaços de compreensão que a encorajam a prosseguir a crescer e a aprender".

Melo e Valle (2005, p.43)



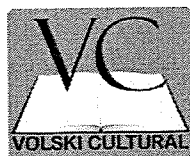
Design: Aynne Cavalcanti aynne.cav@uol.com

**ADQUIRA AGORA MESMO BRINQUETECA: APRENDER BRINCANDO
E VAMOS LEVAR RECREAÇÃO E ENSINAMENTO
PARA NOSSAS CRIANÇAS!**

VC
VOLSKI CULTURAL
55 (81) 4102-2102
volsticultural@hotmail.com

Imagens: matheusneto - ilustrações

169



Coleção: Baú do Meio Ambiente: a educação dentro da caixa

Autora: Patrícia R. Siqueira

Recife - PE

Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife - PE CEP: 51.200-010 Fone: 81-4102-2102

CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com

Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife - PE CEP: 51.200-010 Fone: 81-4102-2102

CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com
volskicultural.com.br

Introdução:

Nossa sociedade passa por grandes transformações nas últimas décadas, percebe-se que a questão ambiental tornou-se parte essencial do cotidiano, visto que atualmente existe um constante desafio em promover meios para manter a qualidade de vida aliada à com a preservação do meio ambiente. Neste sentido, a Educação Ambiental (EA) exerce um papel importante enquanto um meio que possibilite a formação de cidadãos críticos e atuantes diante da sociedade, desenvolvendo formas conscientes de consumo com o intuito de preservar o meio ambiente.

A definição conceitual de meio ambiente pode ser feita da seguinte maneira: um sistema natural que passa por intensa transformação promovida pela espécie humana e outras espécies que habitam a Terra. Está dentro do conjunto do conceito de meio ambiente animais, vegetação, solo, fenômenos da natureza entre outros. Os fenômenos a que nos referimos são aqueles que não têm um limite e nem são influenciados pela intervenção do homem como a água, clima, radiação do sol e ar.

A Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9795/1999, aplicada no Brasil é uma das modernas e amplas do mundo.

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental - Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9795/1999

179

Justificativa:

A coleção "Baú do Meio Ambiente" parte de premissa que as escolas devem oferecer aos alunos e educadores, o apoio técnico- teórico adequado, para desenvolverem atividades pedagógicas adequadas aos alunos, oferecendo bases teóricas atuais e contribuindo para a aprendizagem efetiva, mudando paradigmas e costumes enraizados.

A proposta de trabalhar o tema Meio Ambiente, através de um acervo cuidadosamente selecionado, visa formar a consciência ambiental, viabilizar um relacionamento harmônico entre homem e ambiente, garantindo qualidade de vida das gerações futuras e formando para a sociedade cidadãos conscientes, ativos e responsáveis.

Objetivos:

A consciência ecológica, dentro da educação ambiental como processo, é um objetivo a ser conquistado pelo cidadão em seu cotidiano, pela sociedade e pelos governos e exige a criação de novos valores e conhecimentos para transformar a realidade, a partir da racionalidade dos bens ambientais e da prática do desenvolvimento sustentável.

A Coleção "Baú do Meio Ambiente", está em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9795/1999 e tem como objetivo desenvolver, ampliar, fomentar as capacidades cognitivas dos alunos, utilizando obras de cunho pedagógico, embasadas em teorias educacionais atuais e que tenham por premissa a formação integral dos alunos, capacitando-os, desenvolvendo suas competências e habilidades, oportunizando experiências práticas, ampliando suas condições cognitivas e oferecendo melhor qualidade de vida.

Parecer pedagógico:

Este conceito de materiais oferece apoio especializado a ser utilizado por professores e alunos, dentro do espaço da escolar, através de acervo selecionado para atender à necessidade de formar a consciência ambiental, tão importante para garantir a qualidade de vida das gerações futuras.

Os livros que compõem a coleção são ricos em conteúdo e ilustrações, retratando o meio ambiente, as leis ambientais, o novo código florestal e um panorama ambiental brasileiro detalhado, mostrando as regiões brasileiras e muitas curiosidades.

Todos livros e demais materiais que compõem este recurso pedagógico, contribuem para experiências práticas com qualidade, estruturadas para oferecer o embasamento cultural, a ampliação de vocabulário e oportunizar relações de convivência social, que muito contribui para a evolução da sociedade.

Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife - PE CEP: 51.200-010 Fone: 81-4102-2102

CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com
volskicultural.com.br

É pertinente afirmar que a coleção prevê o trabalho com diversos materiais de cunho pedagógico- didático que a compõe. Cada um deles têm um objetivo dentro do processo de ensino- aprendizagem de forma peculiar e indissociável, pois todos desenvolvem uma área do conhecimento, utilizando como base as estratégias para o desenvolvimento da Inteligências Múltiplas, extremamente relevante à aprendizagem de forma global e integral. A Coleção é composta por 140 itens e indicada para os segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Fazem parte integrante da coleção: livros de literatura infanto-juvenis com conteúdo específico sobre meio ambiente, reciclagem e sustentabilidade, cartazes temáticos, CDs com músicas sobre animais, Atlas Botânico e baús organizadores. Os alunos necessitam manipular objetos, reproduzir sons, participar de jogos e ampliar o vocabulário através da leitura e de sua integração social. Os materiais concretos facilitam e criam o elo entre o aluno, seus colegas de turma e professores.

Todos os materiais que compõem a coleção são importantes e se complementam dentro do processo pedagógico.

Sua concepção sinaliza a necessidade de criar um ambiente acolhedor e significativo, onde os alunos trabalhem de forma colaborativa, utilizando os componentes da coleção, interagindo, desenvolvendo a sensibilidade, a interação social, através de jogos de regras, brincadeiras livres e o manuseio de materiais concretos, sendo imprescindível a utilização de todos os recursos de forma concomitante e indissociável.

Coordenadora Pedagógica:

Miriam Costa*

RG: 17.545.950-2

*Pedagoga e Psicopedagoga

*Graduação - Pedagogia:

FFCL de Moema/Uniban

*Pós-Graduação – Psicopedagogia:

INPG/FTS

Base bibliográfica:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei no 9.394/96, no artigo 59

Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife - PE CEP: 51.200-010 Fone: 81-4102-2102

CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com
volskicultural.com.br

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei no 4.024/61

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei no 8.069/90, no artigo 55

Decreto no 3.298, que regulamentava a Lei no 7.853/89

Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB no 2/2001, no artigo 2º.

Gardner, Howard, Inteligências Múltiplas: a teoria na prática. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

Antunes, Celso. Manual de técnicas e de dinâmica de grupo, ludopedagógicas e de sensibilização. Editora Petrópolis: Vozes, 1987

Baú do meio ambiente:

A educação dentro da casa

Atende Alunos do Ensino Fundamental I

A Biblioteca é formada por:
01 Baú com 140 itens totais.

O Baú do meio ambiente vai levar o conhecimento da natureza. Desvendando o ecossistema, os seres vivos e a importância de cada um para o mundo.



O Projeto Baú do meio ambiente é uma excelente oportunidade para o aluno conhecer valores e desenvolver ações ecológicas que valorizam a relação entre os homens suas culturas e os biomas nos quais os mesmos estão inseridos, explorando seus recursos com responsabilidade e ajudando a proteger os mesmos através de atitudes mais conscientes.

Baú do meio ambiente:

A educação dentro da casa

Pequenas atitudes que causam grandes impactos. Esse pode ser o lema a nos mover para preservar o meio ambiente.

Construir um novo modo de vida que mantenha o planeta saudável é o desafio de cada habitante da terra. Por isso as ações devem ser contínuas e imediatas. Algumas medidas simples podem contribuir para manter recursos naturais e não poluir o local em que vivemos. Com o projeto: Baú do Meio Ambiente da Editora Volski Cultural, os alunos darão um grande passo a favor do meio ambiente.



ES: A obra pode variar em 20% de acordo com a disponibilidade do estoque, mantendo sua temática.

Bau do meio ambiente:

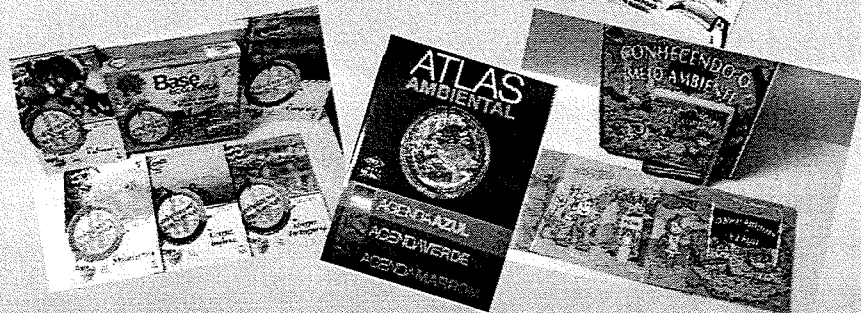
A educação dentro da caixa

O Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado em 5 de junho de cada ano, foi estabelecido durante a Assembléia Geral das Nações Unidas em 15 de dezembro de 1972. Durante o evento os representantes dos países envolvidos julgaram importante criar uma data que lembre a necessidade de se cuidar do meio ambiente.

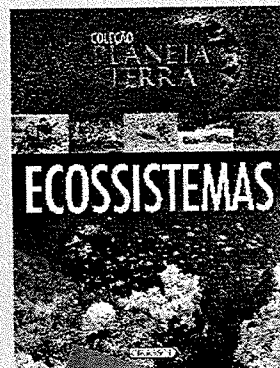
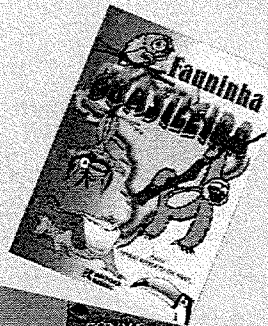
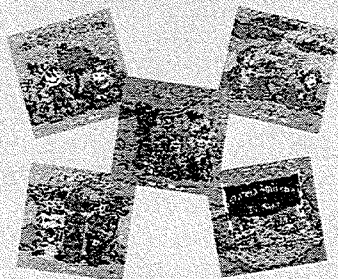
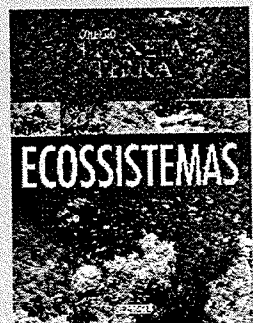
A perpetuação desde data veio com advento das grandes catástrofes naturais que mostram o atual retrato da ação da natureza em nosso planeta como tentativa de se proteger dos problemas causados pela incoerência dos pensamentos dos homens. Neste processo surgiu o conceito de sustentabilidade e como pode ser colocado em prática.

O "Projeto Bau do Meio Ambiente" apoia-se na Lei Nº 9.795 de abril de 1999 e na prática de novas ações que busquem uma consciência mais clara nas futuras ações dos nossos estudantes. Busca também perpetuar a informação sobre como se deve levar os ensinamentos para as práticas do dia a dia como forma de se proteger de agentes nocivos que podem corroer os biomas nas mais diversas características.

O ato de "Preservar" começa ainda quando criança e deve ser uma prática implantada na sala de aula, com a ação do Educador na vida de cada uma delas, e com o material adequado será possível entender que fazer parte de um sistema é colocar à sua disposição ações que busquem o bem-estar de todos. Dizer "SIM" a este projeto, é dizer "SIM" a vida e a dias melhores em eventos sustentáveis na busca de envolver toda a comunidade.



Projeto Meio Ambiente - Baurinhos



Bau do meio ambiente:

A educação dentro da caixa

"Entende por Educação Ambiental os processos por meio dos quais indivíduos e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem como o uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade".

Art. 1º da Lei nº 9.795 de abril de 1999

Em momentos de acontecimentos estranhos é hora de começar a combater as más práticas contra a natureza, através da educação. Seja um militante desta causa e vamos aprender juntos a conservar o Meio Ambiente.



Projeto Meio Ambiente - Baurinhos

ADQUIRA AGORA MESMO O BAU DO MEIO AMBIENTE: A EDUCAÇÃO DENTRO DA CAIXA PARA SUA CIDADE E VENHA FAZER PARTE DA NOSSA TURMA!



VOLSKI CULTURAL

55 (81) 4102-2102
volski.cultural@hotmail.com

Projeto Meio Ambiente - Baurinhos



228

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 243/2022 Cód. Verificador: IAK05282

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 05/12/2022 11:47
Previsão: 21/12/2022

Telefone Requerente

Celular: (00) 00000-0000

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

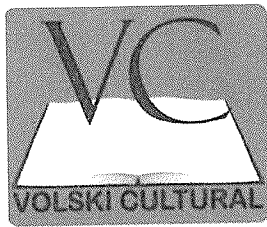
Observação

O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, requer autorização para processo de Inexigibilidade, para a contratação da empresa VOLSKI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinquoteca e Baú do Meio Ambiente, do qual a empresa é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos da edição, publicação e comercialização das obras mencionadas.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Funcionário(a)

Recebido



238

Recife, 29 de novembro de 2022

À
Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR
Secretaria de Educação do Município de Marmeleiro - PR

Proposta Comercial para aquisição de coleções pedagógicas

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marmeleiro - PR Estamos apresentando Proposta Comercial, cujas principais características e condições de venda apresentamos a seguir.

Identificação do Objeto: Cumprindo a Lei 12.244/10 e BNCC.

| Coleções Pedagógicas | Valor de capa | % de Descont Inexigib. | Valor unit. | Quant. | Valor Total |
|--|---------------|------------------------|--------------|--------|-----------------------|
| Baú literário kids: creche e educação infantil Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-06-8 | R\$ 26.000,00 | 20,00% | R\$20.800,00 | 2 | R\$ 41.600,00 |
| Brinqteca: aprender brincando Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-10-5 | R\$ 23.000,00 | 20,00% | R\$18.400,00 | 1 | R\$ 18.400,00 |
| Baú do meio ambiente: a educação dentro da caixa Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-17-4 | R\$ 14.900,00 | 20,00% | R\$11.920,00 | 6 | R\$ 71.520,00 |
| Total: | | | | | R\$ 131.520,00 |

Valor total da proposta: R\$ 131.520,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais)

Forma de pagamento: à vista
Validade da Proposta: 30 dias

Todas as despesas com impostos, taxas e fretes já estão incluídas nesta proposta.

A Volski Cultural Ltda. – EPP, tem exclusividade de comercialização desses projetos com cartas de exclusividades emitidas pela Câmara Brasileira do Livro. Permitindo a sua aquisição por inexigibilidade como prevê a Lei 8.666 art. 25 inc I.



Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife – PE CEP: 51.200-010

CNPJ: 03.920.811/0001-07
contato@volskicultural.com.br
Fone: 81-4102-2102

249

Fwd: Proposta e CBL

De Representacao Pr Sc <representacaoprsc@gmail.com>
Para <educacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 29-11-2022 11:16

 Marmeleiro - PR (Secretaria de Educação) Inexgibilidade 221129.pdf (~331 KB)  CBL Volski Marmeleiro PR.pdf (~93 KB)

Remover todos os anexos

Segue proposta e certidão de exclusividade

As notas fiscais já estamos providenciando

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Fernando Costa** <volski_costa@icloud.com>

Data: ter., 29 de nov. de 2022 às 11:05

Assunto: Proposta e CBL

Para: Representacao Pr Sc <representacaoprsc@gmail.com>

ALL SOLUTIONS

Soluções Inteligentes



ALL SOLUTIONS
SOLUÇÕES INTELIGENTES

Secretaria de Educação, Marmeleiro - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Volski Cultural, situada na Rua Izabel de Souza, 304 - 51200-010 - Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.920.811/0001-07, filiada a esta Câmara sob o nº 150506, conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

- | | |
|----------|--|
| 1. Obra: | Baú literário kids: creche e educação infantil |
| ISBN: | 978-85-69071-06-8 |
| 2. Obra: | Brinqteca: aprender brincando |
| ISBN: | 978-85-69071-10-5 |
| 3. Obra: | Baú do meio ambiente: a educação dentro da caixa |
| ISBN: | 978-85-69071-17-4 |

VÁLIDO
ATÉ
23/02/2023



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2205914.

268

RECEBEMOS DE VOLSKI CULTURAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 219.375,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE - PC JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 CENTRO SAO VICENTE-RN

NF-e
Nº. 000.004.503
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VOLSKI CULTURAL LTDA
 RUA IZABEL DE SOUZA, 304
 IMBIRIBEIRA - 51200-010
 RECIFE - PE Fone/Fax: 8141022102

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.004.503
Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2622 0903 9208 1100 0107 5500 1000 0045 0310 7446 9624

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126220088136735 - 27/09/2022 13:55:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL **060860715** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF **03.920.811/0001-07**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL **MUNICÍPIO DE SAO VICENTE** CNPJ / CPF **08.308.470/0001-29** DATA DA EMISSÃO **27/09/2022**

ENDEREÇO **PC JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84** BAIRRO / DISTRITO **CENTRO** CEP **59340-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA **27/09/2022**

MUNICÍPIO **SAO VICENTE** UF **RN** FONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL **PE** HORA DA SAÍDA/ENTRADA **13:54:07**

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 219.375,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 219.375,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL **VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP** FRETE **3-Próprio por conta do Rem** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF **03.920.811/0001-07**

ENDEREÇO **RUA IZABEL DE SOUZA, 304 - IMBIRIBEIRA** MUNICÍPIO **Recife** UF **PE** INSCRIÇÃO ESTADUAL **060860715**

QUANTIDADE **41** ESPÉCIE **CAIXAS** MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **682,700** PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|----------------|--|----------|-------|------|-----|--------|-------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 9788569071105 | Bringteca: aprender brincando | 49019900 | 041 | 6102 | COL | 2,0000 | 18.400,0000 | 36.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9788569071129 | Teatroteca: contador de historias | 49019900 | 041 | 6102 | COL | 2,0000 | 19.435,0000 | 38.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9788569071006 | Inclusao na escola sem diferencas: do professor ao aluno | 49019900 | 041 | 6102 | COL | 3,0000 | 14.835,0000 | 44.505,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9788569071167 | Tenda da literatura: nacional e internacional | 49019900 | 041 | 6102 | COL | 1,0000 | 99.200,0000 | 99.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 LOCAL DE ENTREGA : 0830847000129-Travessa Duque de Caxias, 120 - CENTRO SAO VICENTE - RN

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: DEPOSITAR NA CONTA BRADESCO AG.: 6342 C/C.: 6249-9 REFERENTE AO CONTRATO 20220398
 Inf. fisco: Nao incidencia do ICMS Conforme Art. 8, I da Lei 15.730/2016 do Estado de Pernambuco - Nao incidencia do IPI Conforme Art. 18, I do Decreto 7.212/2010 (RIPI/2010) Saída tributada com alíquota zero do PIS e da Cofins Conforme Art. 2 da Lei 10.753/2003 e Art. 28, VI da Lei 10.865/2003

RECEBEMOS DE VOLSKI CULTURAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 20/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 285.700,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - R MIGUEL, 22 CENTRO PARNAMIRIM-PE

NF-e
Nº. 000.004.529
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VOLSKI CULTURAL LTDA
 RUA IZABEL DE SOUZA, 304
 IMBIRIBEIRA - 51200-010
 RECIFE - PE Fone/Fax: 8141022102

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.004.529
Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2622 1003 9208 1100 0107 5500 1000 0045 2910 7537 6936

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126220095852390 - 20/10/2022 11:12:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL **060860715** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF **03.920.811/0001-07**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM** CNPJ / CPF **11.361.235/0001-25** DATA DA EMISSÃO **20/10/2022**

ENDEREÇO **R MIGUEL, 22** BAIRRO / DISTRITO **CENTRO** CEP **56163-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA **20/10/2022**

MUNICÍPIO **PARNAMIRIM** UF **PE** FONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL **060860715** HORA DA SAÍDA/ENTRADA **11:12:22**

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.700,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.700,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL **VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP** FRETE **3-Próprio por conta do Rem** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF **03.920.811/0001-07**

ENDEREÇO **RUA IZABEL DE SOUZA, 304 - IMBIRIBEIRA** MUNICÍPIO **Recife** UF **PE** INSCRIÇÃO ESTADUAL **060860715**

QUANTIDADE **50** ESPÉCIE **caixas** MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **594,200** PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SII | O/CST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|----------------|-----------------------------------|----------|-------|------|-----|--------|-------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 9788569071105 | Bringteca: aprender brincando | 49019900 | 041 | 5102 | COL | 3,0000 | 24.000,0000 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9788569071150 | Psicomotricidade: infante-juvenil | 49019900 | 041 | 5102 | COL | 3,0000 | 29.700,0000 | 89.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9788569071129 | Teatroteca: contador de historias | 49019900 | 041 | 5102 | COL | 5,0000 | 24.800,0000 | 124.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: DEPOSITAR NA CONTA BRADESCO AG.: 6342 C/C.: 6249-9 REFERENTE AO CONTRATO 133/2022
 Inf. fisco: Não incidência do ICMS Conforme Art. 8, I da Lei 15.730/2016 do Estado de Pernambuco - Não incidência do IPI
 Conforme Art. 18, I do Decreto 7.212/2010 (RIP/2010) Saída tributada com alíquota zero do Pis e da Cofins Conforme Art. 2 da Lei 10.753/2003 e Art. 28, VI da Lei 10.865/2003

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VOLSKI CULTURAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 15/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 208.000,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PC ANGELO MEZZOMO, S/N CENTRO
 CORONEL VIVIDA-PR

NF-e
Nº. 000.004.400
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VOLSKI CULTURAL LTDA
 RUA IZABEL DE SOUZA, 304
 IMBIRIBEIRA - 51200-010
 RECIFE - PE Fone/Fax: 8141022102

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.004.400
Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
 2622 0703 9208 1100 0107 5500 1000 0044 0010 7109 9856

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126220063970642 - 15/07/2022 14:22:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL **060860715** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF **03.920.811/0001-07**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

ENDEREÇO
PC ANGELO MEZZOMO, S/N

MUNICIPIO
CORONEL VIVIDA

CNPJ / CPF
76.995.455/0001-56

DATA DA EMISSÃO
15/07/2022

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
85550-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
15/07/2022

UF FONE / FAX
PR 4632328335

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4632328335

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
14:22:18

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.000,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.000,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
B. RESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

FRETE
0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT
0

PLACA DO VEÍCULO
48.740.351/0026-13

UF
PE

CNPJ / CPF
48.740.351/0026-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO
RODOVIA BR 101 KM81,63, SN - Guararapes

MUNICIPIO
Jaboatão dos Guararapes

UF
PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
35

ESPECIE
CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
410,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|----------------|--|----------|-------|------|-----|---------|-------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 9788569071068 | Bau literario kids: creche e educacao infantil | 49019900 | 041 | 6102 | COL | 10,0000 | 20.800,0000 | 208.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: NOTA DE EMPENHO N 8097/2022. DADOS BANCARIOS, BANCO SANTANDER, AGENCIA 3886, CONTA 13003058-5
 Inf. fisco: Nao incidencia do ICMS Conforme Art. 8, I da Lei 15.730/2016 do Estado de Pernambuco - Nao incidencia do IPI Conforme Art. 18, I do Decreto 7.212/2010 (RIP/2010) Saída tributada com aliquota zero do Pis e da Cofins Conforme Art. 2 da Lei 10.753/2003 e Art. 28, VI da Lei 10.865/2003

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VOLSKI CULTURAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 28/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 141.940,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CAMPESTRE - Av Getulio Vargas, 591 CENTRO
 SAO JOSE DO CAMPESTRE-RN

NF-e
Nº. 000.004.534
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

| | | | |
|---|--------------------------------------|---|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  VOLSKI CULTURAL LTDA RUA IZABEL DE SOUZA, 304 IMBIRIBEIRA - 51200-010 RECIFE - PE Fone/Fax: 8141022102 | | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.004.534 Série 001 Folha 1/1 |  CHAVE DE ACESSO 2622 1003 9208 1100 0107 5500 1000 0045 3410 7570 1071 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126220098671541 - 28/10/2022 08:39:55 |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA | | CNPJ / CPF 03.920.811/0001-07 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 060860715 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | | CNPJ / CPF |

| | | | |
|---|--|--|--|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CAMPESTRE | | CNPJ / CPF 08.146.425/0001-15 | DATA DA EMISSÃO 28/10/2022 |
| ENDEREÇO Av Getulio Vargas, 591 | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 59275-000 |
| MUNICIPIO SAO JOSE DO CAMPESTRE | | UF RN | INSCRIÇÃO ESTADUAL 060860715 |
| | | HORA DA SAÍDA/ENTRADA 08:39:55 | |

| | | | | | | | |
|---------------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|-------------------|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | | | |
| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.940,00 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.940,00 | |

| | | | | | | |
|--|--------------------------|--|-------------|------------------------------|--|---|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP | | FRETE 3-Próprio por conta do Rem | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF PE | CNPJ / CPF 03.920.811/0001-07 |
| ENDEREÇO RUA IZABEL DE SOUZA, 304 - IMBIRIBEIRA | | MUNICIPIO Recife | | UF PE | INSCRIÇÃO ESTADUAL 060860715 | |
| QUANTIDADE 29 | ESPÉCIE CAIXAS | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 416,600 | PESO LÍQUIDO | |

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|----------------|---|----------|-------|------|-----|---------|-------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 9788569071105 | Brinquete: aprender brincando | 49019900 | 041 | 6102 | COL | 6,0000 | 18,400,0000 | 110,400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9788569071150 | Psicomotricidade: infante-juvenil | 49019900 | 041 | 6102 | COL | 1,0000 | 24,040,0000 | 24,040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9788569071228 | Cuidando dos dentes saude e higiene bucal na escola | 49019900 | 041 | 6102 | UN | 75,0000 | 100,0000 | 7,500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|---------------------------|
| DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: DEPOSITAR NA CONTA SANTANDER AG.: 3886 C/C.: 13.003.058-5 REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO 202201159 Inf. fisco: Não incidência do ICMS Conforme Art. 8, I da Lei 15.730/2016 do Estado de Pernambuco - Não incidência do IPI Conforme Art. 18, I do Decreto 7.212/2010 (RIPI/2010) Saída tributada com alíquota zero do PIS e da COFINS Conforme Art. 2 da Lei 10.753/2003 e Art. 28, VI da Lei 10.865/2003 | RESERVADO AO FISCO |
|--|---------------------------|

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SÃO JOÃO, população de 10.122 habitantes CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 31/10/2022, dados estes referentes a 9/2022

1/2022

Nº Licitação

07/01/2022

Data da Abertura

R\$66.600,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

8/2022 (07/01/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 07/01/2022

Objeto

Contratação de empresa para fornecer coleções de livros, para suprir demanda de atendimento de alunos, das escolas da rede municipal de ensino, sendo: Coleções Pedagógicas: Cantinho do Sono-Histórias para Sonhar (01 coleção); Brinqteca: Aprender Brincando (01 coleção); Psicomotricidade Infante Juvenil (01 coleção) e Teatroteca: Contador de Histórias (01 coleção)

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/03/2022, sua última atualização foi dia 23/03/2022, com informações referentes a 1/2022.

Propostas

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------------|---------------------------|---|---------------|----------------------------|-----------|------------|-------------|
| 1 | 1 | Outras Unidades e Medidas | Contratação de empresa para fornecer coleções de livros Contratação de empresa para fornecer coleções de livros, para suprir demanda de atendimento de alunos, das escolas da rede municipal de ensino, sendo: Coleções Pedagógicas: Cantinho do Sono-Hist | 1 | VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP | 66.600,00 | 1 | 66.600,00 |

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUARATUBA, população de 37.974 habitantes ROBERTO CORDEIRO JUSTUS (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 03/11/2022, dados estes referentes a 9/2022

18/2022

Nº Licitação

05/10/2022

Data da Abertura

R\$129.900,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

23710/2022 (05/10/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 05/10/2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA LITERATURA INFANTIL DESENVOLVIDO PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, DIVERSIFICADOS AUTORES E EDITORAS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 1.359 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE ALUNOS) REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARATUBA-PARANÁ

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/11/2022, sua última atualização foi dia 21/11/2022, com informações referentes a 10/2022.

Propostas

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|-------|------------|---------------------------|--|---------------|---|----------|------------|-------------|
| 1 1 + | 100 | Unidade | Livro de Orientações da Coordenação da Educação Infantil | 1 | BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA - EPP ⓘ | 49,00 | 100 | 4.900,00 |
| 1 2 + | 34 | Outras Unidades e Medidas | Caixa Literária 1 - Historiarte: Entrelaços da Imaginação - Literatura para Bebês: ISBN-978.6555.00238-6 | 1 | BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA - EPP ⓘ | 1.250,00 | 34 | 42.500,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|--------------------------|------|------------|---------------------------|---|---------------|---|----------|------------|-------------|
| 1 | 3 | 66 | Outras Unidades e Medidas | Caixa Literária 3 - Historiarte: Entrelaços da Imaginação - Contos de Fadas: ISBN- 978.6555.00235-5 | 1 | BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA - EPP | 1.250,00 | 66 | 82.500,00 |
| <u>Ação</u> | | | | | | | | | |
| <u>Participantes</u> | | | | | | | | | |
| <u>Convidado</u> | | | | | | | | | |
| <u>Comissão</u> | | | | | | | | | |
| <u>Publicação Edital</u> | | | | | | | | | |
| <u>Obras</u> | | | | | | | | | |
| <u>Pagamentos</u> | | | | | | | | | |
| <u>Convênio</u> | | | | | | | | | |
| <u>Contrato</u> | | | | | | | | | |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PINHAIS, população de 134.788 habitantes ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 25/11/2022, dados estes referentes a 10/2022

108/2022

Nº Licitação

03/10/2022

Data da Abertura

R\$97.868,20

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

58637/2022 (03/10/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 03/10/2022

Objeto

Aquisição de livros para Educação Infantil - Coleção Editora Cassol

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

art 104, da lei estadual nº 15.608/2007

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/11/2022, sua última atualização foi dia 18/11/2022, com informações referentes a 10/2022.

Propostas

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|--|---------------|-----------------------------|-------|------------|-------------|
| 1 | 1 | 159 | Unidade | A MENINA DE CABELO ROXO-O CHÁ DAS MARAVILHAS / AUTORA LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 159 | 6.328,20 |
| 2 | 2 | 104 | Unidade | A BELA BARATINHA / AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 3 | 3 | 104 | Unidade | A FLAUTA MÁGICA / AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 4 | 4 | 104 | Unidade | A MENINA DE CABELO ROXO-PINÓQUIO O AJUDANTE DO DIA / AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |

35,8

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|---|---------------|-------------------------------|-------|------------|-------------|
| 5 | 5 + | 104 | Unidade | A CASA QUE O LOBO FEZ / AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP ⓘ | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 6 | 6 + | 104 | Unidade | A MENINA DE CABELO ROXO-REINO DE WALACHAY/AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP ⓘ | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 7 | 7 + | 104 | Unidade | A MENINA DE CABELO ROXO-MEU CHAPÉU/AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP ⓘ | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 8 | 8 + | 104 | Unidade | DODÔ O MONSTRO DA LÍNGUA AZUL/AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP ⓘ | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 9 | 9 + | 104 | Unidade | ERA UMA VEZ...UMA FRUTA AMARELA/AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP ⓘ | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 10 | 10 + | 104 | Unidade | BRONCO, O BICHO PAPÃO/ AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP ⓘ | 39,80 | 104 | 4.139,20 |

[Ação](#)[Participantes](#)[Convitado](#)[Comissão](#)[Publicação Edital](#)[Obras](#)[Pagamentos](#)[Convênio](#)[Contrato](#)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|-------------|------------|---------|--|---------------|-----------------------------|-------|------------|-------------|
| 1 | <u>1</u> + | 159 | Unidade | A MENINA DE CABELO ROXO-O CHÁ DAS MARAVILHAS / AUTORA LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 159 | 6.328,20 |
| 2 | <u>2</u> + | 104 | Unidade | A BELA BARATINHA / AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 3 | <u>3</u> + | 104 | Unidade | A FLAUTA MÁGICA / AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 4 | <u>4</u> + | 104 | Unidade | A MENINA DE CABELO ROXO-PINÓQUIO O AJUDANTE DO DIA / AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 5 | <u>5</u> + | 104 | Unidade | A CASA QUE O LOBO FEZ / AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 6 | <u>6</u> + | 104 | Unidade | A MENINA DE CABELO ROXO-REINO DE WALACHAY/AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 7 | <u>7</u> + | 104 | Unidade | A MENINA DE CABELO ROXO-MEU CHAPÉU/AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 8 | <u>8</u> + | 104 | Unidade | DODÔ O MONSTRO DA LÍNGUA AZUL/AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 9 | <u>9</u> + | 104 | Unidade | ERA UMA VEZ...UMA FRUTA AMARELA/AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 10 | <u>10</u> + | 104 | Unidade | BRONCO, O BICHO PAPÃO/ AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 11 | <u>11</u> + | 104 | Unidade | A MENINA DE CABELO ROXO E O PRINCEZINHO/AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 12 | <u>12</u> + | 104 | Unidade | O ANIVERSÁRIO DA BRUXA KIKÁ/ AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 13 | <u>13</u> + | 104 | Unidade | NUMA NOITE ESTRELADA/ AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 14 | <u>14</u> + | 104 | Unidade | CHAPEUZINHO VERMELHO/ AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|-------------|------------|---------|--|---------------|-----------------------------------|-------|------------|-------------|
| 15 | <u>15</u> + | 104 | Unidade | O QUE SERÁ QUE O LOBO FEZ?/ AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 16 | <u>16</u> + | 104 | Unidade | PETIPOÁ/AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 17 | <u>17</u> + | 104 | Unidade | RICK O ESQUELETO REI DO ROCK/AUTORA: LEIA CASSOL | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 104 | 4.139,20 |
| 18 | <u>18</u> + | 159 | Unidade | DANDARA, O DRAGÃO E A LUA/AUTORA: MAIRA SUERTEGARAY | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 159 | 6.328,20 |
| 19 | <u>19</u> + | 159 | Unidade | AS LUVAS MÁGICAS DO PAPAI NOEL/ AUTORA: ALESSANDRA FRANZEN KLEIN | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 159 | 6.328,20 |
| 20 | <u>20</u> + | 159 | Unidade | PEPE / AUTORA: CATHE DE LEÓN | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 159 | 6.328,20 |
| 21 | <u>21</u> + | 159 | Unidade | BRUXA ZAMYA / AUTORA: LEIA CASSOL E CLAUDIA SANCHEZ | 1 | GILMAR CASSOL EDITORA - EPP | 39,80 | 159 | 6.328,20 |

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PINHAIS, população de 134.788 habitantes ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 25/11/2022, dados estes referentes a 10/2022

118/2022

Nº Licitação

14/10/2022

Data da Abertura

R\$134.289,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

53382/2022 (14/10/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 14/10/2022

Objeto

Aquisição de livros do programa (Se essa rua fosse minha).

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

Art nº 104 da Lei 15.608/07

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/11/2022, sua última atualização foi dia 18/11/2022, com informações referentes a 10/2022.

Propostas

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|--|---------------|-------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 1 | 1 | 1140 | Unidade | SE ESSA RUA FOSSE MINHA - LIVRO DO ALUNO | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ! | 86,80 | 1140 | 98.952,00 |
| 2 | 2 | 1115 | Unidade | SE ESSA RUA FOSSE MINHA - LIVRO DA FAMÍLIA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ! | 26,68 | 1115 | 29.748,20 |
| 3 | 3 | 56 | Unidade | SE ESSA RUA FOSSE MINHA - LIVRO DO PROFESSOR | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ! | 99,80 | 56 | 5.588,80 |

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Autarquia
Sede: PAIÇANDU Gestor: ELIZANGELA LOPES DA SILVA (Exercício 2022)

6/2022

Nº Licitação

13/06/2022

Data da Abertura

R\$144.052,68

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

0/2022 (01/04/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 13/06/2022

Objeto

AQUISICAO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/10/2022, sua última atualização foi dia 27/10/2022, com informações referentes a 10/2022.

Propostas

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|-------------------------------|---------------|---|--------|------------|-------------|
| 0 | 1 + | 75 | Unidade | PROJETO ÁPIS PORTUGUÊS 1º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A ! | 110,01 | 75 | 8.250,75 |
| 0 | 2 + | 159 | Unidade | PROJETO ÁPIS PORTUGUÊS 2º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A ! | 112,86 | 159 | 17.944,74 |
| 0 | 3 + | 27 | Unidade | PROJETO ÁPIS PORTUGUÊS 3º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A ! | 112,86 | 27 | 3.047,22 |
| 0 | 4 + | 30 | Unidade | PROJETO ÁPIS PORTUGUÊS 5º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A ! | 114,57 | 30 | 3.437,10 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|-------------|------------|---------|-------------------------------------|---------------|---|--------|------------|-------------|
| 0 | <u>5</u> + | 87 | Unidade | PROJETO ÁPIS MATEMÁTICA 1º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A ❶ | 110,58 | 87 | 9.620,46 |
| 0 | <u>6</u> + | 158 | Unidade | PROJETO ÁPIS MATEMÁTICA 2º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A ❶ | 114,00 | 158 | 18.012,00 |
| 0 | <u>7</u> + | 27 | Unidade | PROJETO ÁPIS MATEMÁTICA 3º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A ❶ | 114,00 | 27 | 3.078,00 |
| 0 | <u>8</u> + | 49 | Unidade | PROJETO ÁPIS MATEMÁTICA 4º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A ❶ | 115,14 | 49 | 5.641,86 |
| 0 | <u>9</u> + | 94 | Unidade | PROJETO LIGA MUNDOS CIÊNCIAS 1º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A ❶ | 98,61 | 94 | 9.269,34 |
| 0 | <u>10</u> + | 105 | Unidade | PROJETO LIGA MUNDOS CIÊNCIAS 2º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A ❶ | 99,75 | 105 | 10.473,75 |

[Ação](#)[Participantes](#)[Convidado](#)[Comissão](#)[Publicação Edital](#)[Obras](#)[Pagamentos](#)[Convênio](#)[Contrato](#)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|-------------|------------|---------|--------------------------------------|---------------|---|--------|------------|-------------|
| 0 | <u>1</u> + | 75 | Unidade | PROJETO ÁPIS PORTUGUÊS 1º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 110,01 | 75 | 8.250,75 |
| 0 | <u>2</u> + | 159 | Unidade | PROJETO ÁPIS PORTUGUÊS 2º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 112,86 | 159 | 17.944,74 |
| 0 | <u>3</u> + | 27 | Unidade | PROJETO ÁPIS PORTUGUÊS 3º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 112,86 | 27 | 3.047,22 |
| 0 | <u>4</u> + | 30 | Unidade | PROJETO ÁPIS PORTUGUÊS 5º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 114,57 | 30 | 3.437,10 |
| 0 | <u>5</u> + | 87 | Unidade | PROJETO ÁPIS MATEMÁTICA 1º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 110,58 | 87 | 9.620,46 |
| 0 | <u>6</u> + | 158 | Unidade | PROJETO ÁPIS MATEMÁTICA 2º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 114,00 | 158 | 18.012,00 |
| 0 | <u>7</u> + | 27 | Unidade | PROJETO ÁPIS MATEMÁTICA 3º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 114,00 | 27 | 3.078,00 |
| 0 | <u>8</u> + | 49 | Unidade | PROJETO ÁPIS MATEMÁTICA 4º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 115,14 | 49 | 5.641,86 |
| 0 | <u>9</u> + | 94 | Unidade | PROJETO LIGA MUNDOS CIÊNCIAS 1º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 98,61 | 94 | 9.269,34 |
| 0 | <u>10</u> + | 105 | Unidade | PROJETO LIGA MUNDOS CIÊNCIAS 2º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 99,75 | 105 | 10.473,75 |
| 0 | <u>11</u> + | 76 | Unidade | PROJETO LIGA MUNDOS CIÊNCIAS 3º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 99,75 | 76 | 7.581,00 |
| 0 | <u>12</u> + | 60 | Unidade | PROJETO LIGA MUNDOS CIÊNCIAS 4º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 103,17 | 60 | 6.190,20 |
| 0 | <u>13</u> + | 77 | Unidade | PROJETO LIGA MUNDOS HISTÓRIA 1º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 98,61 | 77 | 7.592,97 |
| 0 | <u>14</u> + | 116 | Unidade | PROJETO LIGA MUNDOS HISTÓRIA 2º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 99,75 | 116 | 11.571,00 |
| 0 | <u>15</u> + | 21 | Unidade | PROJETO LIGA MUNDOS HISTÓRIA 3º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 99,75 | 21 | 2.094,75 |
| 0 | <u>16</u> + | 89 | Unidade | PROJETO LIGA MUNDOS GEOGRAFIA 1º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 98,61 | 89 | 8.776,29 |
| 0 | <u>17</u> + | 115 | Unidade | PROJETO LIGA MUNDOS GEOGRAFIA 2º ANO | 1 | DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A | 99,75 | 115 | 11.471,25 |

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOM SUCESSO, população de 7.103 habitantes JOSÉ ROBERTO DA SILVA (Exercício 2022)

O último envio de informações desta entidade foi 24/11/2022, dados estes referentes a 9/2022

15/2022

Nº Licitação

19/08/2022

Data da Abertura

R\$100.398,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

57/2022 (19/08/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 19/08/2022

Objeto

Aquisição de Livros Didáticos das Coleções Baby Zoo, Produção de Texto Passo a Passo e Nas Trilhas dos Sonhos e Encantos de Lobato, destinados ao Ensino Fundamental da Rede de Ensino do Município de Bom Sucesso, Paraná, conforme demanda apresentada pelo Município de Bom Sucesso PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/10/2022, sua última atualização foi dia 08/11/2022, com informações referentes a 9/2022.

Propostas

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|---|---------------|----------------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 1 | 87 | Unidade | Coleção de livros didáticos "Baby Zoo", (08 volumes e 08 cartazes) para os alunos de 4 a 6 anos de idade, da pré-escola até o 1º ano do Ensino Fundamental 1. | 1 | EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA | 184,00 | 87 | 16.008,00 |
| 1 | 2 | 485 | Unidade | Coleção de livros "Produção de texto - Passo a passo, para os alunos do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental. | 1 | EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA | 73,00 | 485 | 35.405,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|--------------------------|------|------------|---------|--|---------------|----------------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 3 | 485 | Unidade | Coleção de livros "Nas trilhas dos sonhos e encantos de Lobato", para os alunos do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I da Rede pública municipal de ensino | 1 | EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA | 101,00 | 485 | 48.985,00 |
| <u>Ação</u> | | | | | | | | | |
| <u>Participantes</u> | | | | | | | | | |
| <u>Convidado</u> | | | | | | | | | |
| <u>Comissão</u> | | | | | | | | | |
| <u>Publicação Edital</u> | | | | | | | | | |
| <u>Obras</u> | | | | | | | | | |
| <u>Pagamentos</u> | | | | | | | | | |
| <u>Convênio</u> | | | | | | | | | |
| <u>Contrato</u> | | | | | | | | | |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
CNPJ:13.915.632/0001-27

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 03.920.811/0001-07, com sede na Rua Izabel de Souza, nº 304, bairro Imbiribeira, CEP: 51200-010, na cidade de Recife – PE. Forneceu todo o material, abaixo relacionados, regularmente e no prazo para esta Secretaria. O mesmo cumpriu bem e fielmente todo o contrato, demonstrando assim, uma ótima capacidade técnica.

- 1- BAÚ LITERÁRIO KIDS: CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 UND;
- 2- BRINQTECA: APRENDER BRINCANDO – 31 UND;
- 3- CANTINHO DO SONO: HISTÓRIAS PARA SONHAR – 17 UND;
- 4- TEATROTECA: CONTADOR DE HISTÓRIAS- PARA EDUCANDO DO FUNDAMENTAL I – 56 UND;
- 5- CUIDANDO DOS DENTES: SAÚDE E HIGIENE BUCAL NA ESCOLA – 10.000 UND;
- 6- MATEMATICANDO, EDUCAÇÃO FINANCEIRA E VALORES HUMANOS – VOL. 2 – 2.640 UND.

Juazeiro, 19 de maio de 2020.

Atenciosamente,

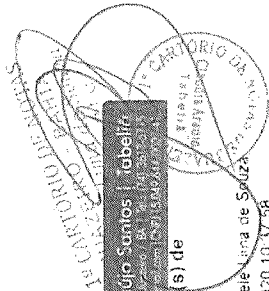
1º CARTÓRIO

Lucinete Alves Silva

LUCINETE ALVES SILVA
Secretária de Educação e Juventude

Lucinete Alves Silva
Rua Antônio Pedro, nº. 139 – Centro.
Juazeiro – Bahia
CEP. 48903-660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Rua Antônio Pedro, nº. 139 – Centro.
Juazeiro – Bahia
CEP. 48903-660



1º Cartório Belº Cláudio de Araújo Santos - Imbelbr/ Juazeiro - Bahia
Reconhecimento por Semelhança (arts) firmadas) de
LUCINETE ALVES DA SILVA

Dou Fe. Escrevente Autorizado - Mariciele Lima de Souza
Data/hora da utilização: 19/05/2020 10:37:58

Selo(s): 2805 AB880568-2 Total: R\$5,20



EMOL.: R\$2,51 PGE: R\$0,10
Def. Pub.: R\$1,67 Fecom.: R\$0,85
TFJ.: R\$0,18 FRIMPBA: R\$0,05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Araçoiaba, PE, através da Secretaria Municipal de Educação, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa Volski Cultural Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, em Endereço na Rua Izabel de Souza Nº 304, Bairro Imbiribeira – Recife – PE entregou todo o material listado, regulamente e no prazo contratual, para esta secretaria. A mesma cumpriu bem e fielmente todo o contrato, demonstrando assim, ótima capacidade técnica.

- Cantinho do Sono – Historias para Sonhar
- Brinqteca – Aprender Brincando
- Teatroteca - Contador de Historia

Sendo a expressão da verdade, firma-se o presente.

Atenciosamente,



Maria José Gomes Santiago

Secretária de Educação

Maria José Gomes Santiago
Secretaria de Educação
Rua Izabel de Souza, nº 304

Jamisson Q. Uchôa Cavalcanti
1º Substituto
Cartório do C. C. das Pessoas
Naturais de Araçoiaba - PE

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de Maria José Gomes Santiago que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Araçoiaba, 25 de julho de 2018.

Em testemunho da verdade,
Jamisson Queiróz Uchôa Cavalcanti 1º Substituto
Valor Total R\$ 4,79
Válido somente com o selo 007776B.TDK07201801.00276
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direitos, que a empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.920.811/0001-07, estabelecida na Rua: Izabel de Souza, nº 304, Bairro Imbiribeira, Recife-PE forneceu ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO CNPJ nº 19.607.525/0001-18, Coleções de Projetos Educacionais para a Rede Escolar do Município do Condado de acordo com as normas legais pertinentes.

Registramos ainda, que a prestação do serviço acima referida apresentaram excelente desempenho operacional e os produtos dentro dos padrões de qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Coleções fornecidas:

- 1- Tenda da Literatura - Nacional e Internacional;
- 2- Teatroteca - Contador de Histórias.

Condado, 25 de julho de 2018.


Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2017

PMC: Praça 11 de Novembro, 88 - Centro - Condado/ PE - CNPJ: 10.150.068.0001-00
Fone: (81)3642-1031 – site: www.condado.pe.gov.br
SEMED: Av. 15 de Novembro, 124 – Centro – Condado/PE
Fone (81) 3642-1103 – Email: educacaocondado@hotmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA DOU PE, Condado, 25/07/2018 em test. da verdade da Oliveira de Moraes Pollyana Maria Emol. R\$ 3,43 TSNR R\$ 0,80 FERC R\$ 0,40 ISS Substituição Emol. 102.01241 25/07/2018 15:20:56 Selo: 0077636.18X01
Cartório do Ofício Único
Tribunal: IREJICA AMORDE DE ABEVERO
Telefone: (81) 3642-1026
Comente autenticação: see tipo: jse hr/autenticat



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

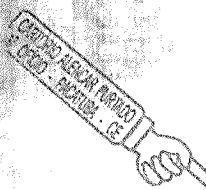
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pacatuba através da Secretaria de Educação atesta para devidos fins de direito, que a empresa **VOLSKY CULTURAL LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ N° 03.920.811.0001-07**, com endereço RUA IZABEL DE SOUZA, 304, BAIRRO IMBIRIBEIRA, CEP 51200-010, RECIFE-PE CE, entregou todo o material listado a baixo regulamente e no prazo para esta Secretaria. . O mesmo cumpriu bem e fielmente todo o contrato demonstrando assim uma ótima capacidade técnica

- 1 - PROJETO TENDA DA LITERATURA: 2.000 LIVROS; TENDA PANTOGRÁFICA 6X3M; 02 MESAS PLÁSTICAS; 08 BANCOS PLÁSTICOS; 02 MESAS INFANTIS; 08 CADEIRAS PLÁSTICAS INFANTIS E 20 BAÚS PLÁSTICOS.
- 2 - BRINQUETECA: 100 LIVROS; TOCA 3 EM 1; 1 PULA-PULA; 1 KIT MONTA TUDO; 1 BLOCO BIG CONSTRUTOR; 1 ALFABETO ILUSTRADO; 1 ARAMADO EDUCATIVO; 1 PLAYGROUND; 1 PUFF; 1 TAPETE EVA; 1 BAÚ E DADOS PEDAGÓGICOS.
- 3 - PSICOMOTRICIDADE: 60 LIVROS, 27 ITENS PARA TRABALHAR A PSICOMOTRICIDADE + 2 BAÚS PLÁSTICOS;
- 4 - BAÚ LITERÁRIO KIDS: 160 LIVROS + 04 BAÚS PLÁSTICOS

Pacatuba-CE, 30 de Maio de 2016



Diva Medeiros do Carmo

DIVA MEDEIROS DO CARMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Diva Medeiros do Carmo
Secretaria de Educação

Reconheço a(s) firma(s) de Diva Medeiros do Carmo, Dou fé.

por autenticidade
 por semelhança

JUN. 2016

Substituto
Escritório Autorizado
Escritório Autorizado
Escritório Autorizado
Escritório Autorizado
Escritório Autorizado

TE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Imbé –RS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atesta, para os devidos fins de direito, que a empresa Volski Cultural LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 03.920.811/0001-07 com endereço na Rua Izabel de Souza, 304 – Bairro Imbiribeira, em Recife-PE, cumpriu bem e fielmente todo o contrato, entregando todos os produtos adquiridos por esta Secretaria, com qualidade e prazos estabelecidos, demonstrando ótima capacidade técnica.

Projetos:

Teatroteca: Contador de Histórias

Brinqteca – Aprender Brincando

Baú do Meio Ambiente: A educação dentro da caixa

Cantinho do Sono – Histórias para Sonhar

Baú Literário – Espaço para Literatura: Fundamental II e Ensino Médio

Baú Literário Kid's: Creche e Educação Infantil

Inclusão Escolar: Uma Educação para Todos

Biblioteca Nacional para Ler na Escola com 500 livros: creches e Educação Infantil

Inclusão na escola sem diferenças: do Professor ao aluno

Imbé, 31 de julho de 2017.


Joselaine da Silva Cardoso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Joselaine da Silva Cardoso
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Portaria 481/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.920.811/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/06/2000 |
| NOME EMPRESARIAL VOLSKI CULTURAL LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLSKI CULTURAL | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.11-5-00 - Edição de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 57.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R IZABEL DE SOUZA | NÚMERO 304 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 51.200-010 | BAIRRO/DISTRITO IMBIRIBEIRA | MUNICÍPIO RECIFE |
| UF PE | ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VOLSKICULTURAL.COM.BR | |
| TELEFONE (81) 4102-2102 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2021** às **14:53:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação: 049F.5070.3323.2008

Certidão gerada em 27/4/2017 09:43:19

PROTOCOLO SIARCO 17/951893-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA VOLSKI CULTURAL LTDA EPP
NIRE 26.2.0223420-9
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679831491
Date: 2017.04.27 15:54:20 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 27/4/2017 09:43:19

AUTENTICIDADE 049F.5070.3323.2008

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=049F507033232008>

Recife, 27 de abril de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 267.746.748-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
Data - 27/04/2017 03:54:19
Código de Autenticação 049F.5070.3323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=049F507033232008>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0223420-9
Nº PROTOCOLO 17/951893-3 PROTOCOLADO 2017/04/27 09:27:00
Nº ARQUIVAMENTO 2017/9518933 ARQUIVADO 27/4/2017 09:43:19
EMPRESA VOLSKI CULTURAL LTDA EPP



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP"

CNPJ Nº 03.920.811/0001-07

NIRE: 26202234209

FERNANDO COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na cidade de Itaiporã, Estado do Paraná, no dia 06 de janeiro de 1978, portador da Cédula de Identidade RG nº 969.481 SSP/MT e inscrito no CPF (MF) sob nº 654.972.521-68, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 2200, apto 706, Bairro Casa Caiada, Olinda, Pernambuco, CEP 53130-410; e **PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA**, brasileira, separada, empresária, nascida na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, em 30 de abril de 1972, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.909.754 SDS/PE e inscrita no CPF (MF) sob nº 666.004.484-15, residente e domiciliada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1410, Soledade – Recife/PE, CEP 50.060-001, os únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada "VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP", com sede na Rua Izabel de Souza, nº 304, Bairro Imbiribeira – Recife/PE, CEP 51.200-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.920.811/0001-07, e seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE 26202234209, em 22 de janeiro de 2015, resolvem alterar o seu contrato social, no que se segue:

I - O capital social fica aumentado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mediante a subscrição de 900.000,00 (novecentos mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) mediante a incorporação de reservas de lucros existentes no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2016, na mesma proporção das quotas já possuídas pelos sócios, passando a cláusula sexta do contrato social a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª - O capital social da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e divididas entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS | Nº DE QUOTAS | % | VALOR EM R\$ |
|--------------------------------|------------------|---------------|---------------------|
| FERNANDO COSTA | 990.000 | 99,00 | 990.000,00 |
| PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA | 10.000 | 1,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | 1.000.000 | 100,00 | 1.000.000,00 |

II – Face à alteração ora promovida, os sócios deliberam, ainda, consolidar o Contrato Social da sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL "VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP"

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP" tem a natureza de sociedade limitada, nos termos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002),

Márcia Rodrigues Barreto de Aguiar Júnior
Analista de Processos




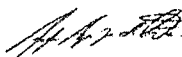
Documento disponibilizado a 267.746.748-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
Data - 27/4/2017 09:43:19
Código de Autenticação 049F.5070.3323.2008
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodao/chanceladigital.asp?cd=049F507033232008

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0223420-9
Nº PROTOCOLO 17051893-3 PROTOCOLADO 20/4/2017 09:27:00
Nº ARQUIVAMENTO 20170518933 ARQUIVADO 27/4/2017 09:43:19
EMPRESA VOLSKI CULTURAL LTDA EPP



GOV
PE


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2017
 SOB Nº: 20179518933
 Protocolo: 17/951893-3
 Empresa: 26 2 0223420 9
 VOLSKI CULTURAL LTDA EPP


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



subsidiariamente pela Lei 6.404/76, que se regerá por este Contrato Social e demais disposições relativas à matéria societária.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede na Rua Isabel de Souza, nº 304, Bairro Imbiribeira – Recife/PE, CEP 51.200-010.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual, desde que aprovada por unanimidade dos votos dos sócios.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (CNAE 47.61-0/02); Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0/03); Edição de livros (CNAE 58.11-5/00); Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (CNAE 47.62-8/00); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 47.81-4/00); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72-5/00).

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades no ato da constituição e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - O capital social da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e divididas entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS | Nº DE QUOTAS | % | VALOR EM R\$ |
|--------------------------------|--------------|--------|--------------|
| FERNANDO COSTA | 990.000 | 99,00 | 990.000,00 |
| PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA | 10.000 | 1,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | 1.000.000 | 100,00 | 1.000.000,00 |

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é individual e confere a seu titular o direito a um voto, nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - O capital social poderá ser elevado pela subscrição e integralização em dinheiro moeda legal e corrente do País, em bens que não dinheiro, em créditos ou qualquer outra maneira permitida legalmente, mediante deliberação da maioria dos sócios.

Assinatura

Assinatura

Arquivo de Processos



CLÁUSULA 9ª - A sociedade será administrada pelo sócio **FERNANDO COSTA**, isoladamente, que sob a denominação de Sócio Administrador, tem os mais amplos poderes para: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante outras sociedades ou associações de classe de que participe, bem como perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas; b) admitir, suspender, demitir e praticar quaisquer atos relativos aos empregados da sociedade, podendo delegar tais funções; c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; d) sacar, emitir, endossar, aceitar e caucionar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito; e) aquisição e alienação a qualquer título de bens da sociedade; f) contratar empréstimos e financiamentos de quaisquer naturezas, com instituições bancárias e financeiras; g) outorgar procurações a advogados para defesa dos direitos da sociedade, aos demais sócios e a outros profissionais para trato de assuntos da especialidade privativa dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Os sócios, em conjunto, têm os mais amplos poderes para: a) modificação do contrato social; b) modificação do capital social; c) nomeação, destituição e fixação do pró-labore dos administradores; d) incorporação, fusão, transformação, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; f) aquisição e alienação a qualquer título de bens da sociedade; g) pedido de concordata; h) aquisição e alienação de participações societárias; i) realização de novos empreendimentos ou investimentos.

Parágrafo Segundo: É vedada a prática, pelo administrador, de atos que envolvam a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, inclusive em avais, fianças, hipotecas, penhor etc., ou quaisquer formas de garantias análogas concedidas a terceiros, salvo com a autorização prévia de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os atos omissos nesta cláusula serão decididos pelos sócios conjuntamente.

CLÁUSULA 10ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão tomadas e aprovadas as contas da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O lucro verificado poderá ser, conforme deliberado pelo sócio que representa a maioria do capital social: (a) distribuído ao sócio minoritário em percentual igual ou superior à sua participação no capital social; (b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou (c) capitalizado.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, ainda, determinar a elaboração de balanços ou balancetes em prazos menores (mensal, bimestral, trimestral e semestral), com a finalidade da distribuição antecipada de lucros.

Parágrafo Terceiro: Havendo dúvida sobre o Balanço, os Sócios Administradores convocarão uma reunião dos sócios para dirimir as dúvidas; a falta de qualquer uma reunião importará sua aprovação tácita ao Balanço.

[Assinatura]
 ANEXO DE PROVAS
 01/05/17



Parágrafo Quarto: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem, mediante convocação de um Administrador e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas na legislação, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de titular (es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidas pelos sócios presentes.

Parágrafo Terceiro: Um sócio poderá fazer-se representar nas reuniões de sócios por outro sócio, por um advogado ou por um terceiro, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, desde que referida procuração seja levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Quarto: O (s) sócio (s) que participar (em) em reunião de sócios por telefone ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica ou que enviar (em) seu (s) voto (s) via fax, deverá (ao) ser, também, considerados presentes nessa reunião para todos os fins de direito.

Parágrafo Quinto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 12ª - O contrato social poderá ser modificado e/ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para transformação do tipo societário, obedecendo à regra contida neste contrato.

CLÁUSULA 13ª - A alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros somente será permitida mediante o consentimento prévio, por escrito, dos outros sócios, as quais terão direito de preferência para a sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita referente à proposta de transferência ou alienação.

Parágrafo Primeiro: Caso o prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, os sócios autores/receptores da oferta poderão transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; (b) o terceiro a quem as quotas sejam cedidas ou transferidas seja aceito por unanimidade dos sócios; e (c) a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado às demais sócias. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do

Assinatura

Assinatura

ANEXO DE PROLATAÇÃO
ANEXO DE PROLATAÇÃO



prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo procedimento acima descrito.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos deste artigo, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que proporcionem um mesmo resultado financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a aquisição.

CLÁUSULA 14ª - Em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida. As quotas pertencentes ao referido sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou que se retira serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim o permitirem, ou pelo sócio remanescente, pelo seu valor contábil, apurado com base no balanço especialmente levantado para tal fim e pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. O sócio remanescente deverá recompor o quadro social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 15ª - Na hipótese de falecimento ou incapacidade, a sociedade também não será dissolvida.

Parágrafo Primeiro: As quotas pertencentes ao sócio falecido ou incapacitado prosseguirão com seus herdeiros. Os herdeiros do sócio falecido ou incapacitado serão admitidos na sociedade, na qualidade de novos sócios, mediante alteração contratual.

Parágrafo Segundo: Inexistindo interesse dos herdeiros do sócio falecido ou incapacitado em continuar na sociedade, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, pelo seu valor contábil, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim, aplicadas as condições de pagamentos mencionados na cláusula 14ª acima. Eventual sócio remanescente deverá recompor o quadro social no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 16ª - A sociedade somente será dissolvida nos casos previstos em lei ou por decisão do sócio representando a maioria do capital social, hipótese em que, procedida a sua liquidação, será o resultado partilhado ou suportado entre os sócios, na respectiva proporção de suas quotas do capital social.

Parágrafo Único: Em caso de liquidação da sociedade aplicar-se-ão as disposições pertinentes da legislação brasileira em vigência, com a nomeação, pelo sócio majoritário do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

CLÁUSULA 17ª - O administrador declara expressamente e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Arquivo de Processos



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na cláusula 1ª supra.

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Recife (PE), 08 de Março de 2017.
[Handwritten Signature]
FERNANDO COSTA
[Handwritten Signature]
PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA

[Handwritten Signature]
24.04.17.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Centro - Recife - Pernambuco - CEP: 51033-0600
Tranquillo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião 123456

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0295694] - FERNANDO COSTA
[0025530] - PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Recife, 14 de Março de 2017 - Em test. da verdade
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrevente
E-mail: Rf 844; TSNR: 1,58; FERC: 0,78; Total: 9,32
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783:AN:08201707.00836 e
0073783:OVD:03201707.08837



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2017
SOB Nº: 20179518933
Protocolo: 17/951893-3
Empresa: 26 2 0223420 9
VOLSKI CULTURAL LTDA EPP
[Handwritten Signature]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 267.746.748-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
Data - 27/4/2017 09:43:19
Código de Autenticação 049F.5070.3323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaefchanceladigital.asp?cd=049F507033232008

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2.0223420-9
Nº PROTOCOLO 17/951893-3 PROTOCOLADO 20/4/2017 09:27:00
Nº ARQUIVAMENTO 20179518933 ARQUIVADO 27/4/2017 09:43:19
EMPRESA VOLSKI CULTURAL LTDA EPP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0969481-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2018 2ª via

NOME FERNANDO COSTA

FILIAÇÃO DANIEL COSTA ESIDIA VÓLSKI COSTA DATA DE NASCIMENTO 06/01/1978

IVAIPORA-PR C.CASAM.152 LIV.49 FLS.193 RONDONOPOLIS-MT

654.972.521-68

AILTON SILVA MACHADO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.070-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 44763107181541320472-1; Data: 31/07/2018 15:46:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE44446-82CU; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber da Miranda Cavalcani Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/11/2020 07:12:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 44763107181541320472-1

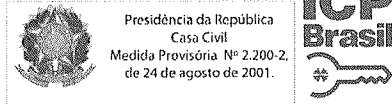
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

ferido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7b2730e3f3e8976668beb8d19e6f8c8f5c09a1e45170221f7e83a91ad8a13d4f9556ce9f5d2b66b596aab25d5c51aadaab6439fa2daf0246f92eea433bca5ac4

61 





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLSKI CULTURAL LTDA
CNPJ: 03.920.811/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:31 do dia 14/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2023.

Código de controle da certidão: **8F19.E7B2.E680.15FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000006678790-47

Data de Emissão: 13/10/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: VOLSKI CULTURAL LTDA EPP

Endereço: RUA IZABEL DE SOUZA N. 304, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP: 51200010

CNPJ: 03.920.811/0001-07

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/01/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

VOLSKI CULTURAL LTDA EPP

2. CMC

531.093-8

3. Endereço

RUA IZABEL DE SOUZA, 304
BAIRRO IMBIRIBEIRA, CEP 51200-010, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

03.920.811/0001-07

5. Atividade Econômica

4772-50-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4761-00-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761-00-2 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761-00-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5811-50-0 EDIÇÃO DE LIVROS
4761-80-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
4761-60-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4781-40-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

744.2189.5951

10. Expedida em

Recife, 20 de OUTUBRO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

17 de OUTUBRO de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLSKI CULTURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.920.811/0001-07
Certidão n°: 35553220/2022
Expedição: 20/10/2022, às 11:21:48
Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLSKI CULTURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.920.811/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.920.811/0001-07

Razão Social: VOLSKI CULTURAL LTDA EPP

Endereço: R IZABEL DE SOUZA 304 / IMBIRIBEIRA / RECIFE / PE / 51200-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110803082022657467

Informação obtida em 14/11/2022 11:55:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67g

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 093/2022, expedido pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinqteca e Baú do Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 05 de dezembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

| | |
|-------------------------|--|
| Número do processo/Ano: | 251/2022 |
| Data do Processo: | 05/12/2022 |
| Modalidade: | Inexigibilidade nº 053/2022 |
| Objeto do processo: | Contratação da empresa VOLSKI CULTURAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinqueteira e Baú do Meio Ambiente. |
| Valor Máximo Estimado | R\$ 131.520,00 |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

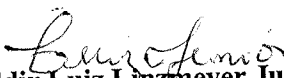
| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 144 | 06.01 | 12.361 0006 2.015 | 3.3.90.30.60.00.00 | 102 | 161.177,38 |

Obs.: Saldo orçamentário em: 05/12/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

102 – FUNDEB 40%

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

698

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 05 de dezembro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinqueteira e Baú do Meio Ambiente, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandre João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

708

MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° ***/2022 (Vinculado a Inexigibilidade N° 053/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Giovani Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do ***** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade N° 053/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a contratação da empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por **Baú Literário Kids, Brinqueteira e Baú do Meio Ambiente**, do qual a empresa é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos da edição, publicação e comercialização das obras mencionadas, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com o estabelecido no processo de Inexigibilidade nº 053/2022, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade nº 053/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

| Item | Quant. | Descrição das coleções | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--------|--|----------------|-------------------|
| 01 | 02 | Baú Literário Kids: Creche e Educação Infantil | 20.800,00 | 41.600,00 |
| 02 | 01 | Brinqueteira: Aprender Brincando | 18.400,00 | 18.400,00 |
| 03 | 06 | Baú do Meio Ambiente: A Educação Dentro da Caixa | 11.920,00 | 71.520,00 |
| Valor Total | | | | 131.520,00 |

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71%

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022

(Vinculado a Inexigibilidade Nº 053/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 144 | 06.01 | 12.361 0006 2.015 | 3.3.90.30.60.00.00 | 102 |

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de uma única vez, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR ou em local indicado, de acordo com as solicitações dos Departamentos.

5.2 A empresa deve atender a solicitação do Departamento, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do momento do recebimento da Ordem de Compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.3 O prazo de que trata o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4 O Material deste termo serão dados como recebido conforme:

5.4.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

728

5.4.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5.4.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.4.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da notificação da contratada. A detentora do contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

5.4.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.4.6 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.5 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de *** de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.6 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado; atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93; Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

6.4 Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.5 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA. Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

738

6.6 Responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado;

6.7 Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

6.8 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos;

7.2 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Efetuar a entrega do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição; acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente especificações do material entregue;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10 As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

7.11 Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.12 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

748

conservação dos materiais e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75/8

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será o Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Celso Pedro Scolari, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Inexigibilidade nº 053/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de *** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Giovani Tolotti

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 320/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 251/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 053/2022, cujo objeto refere-se à contratação da empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinqueta e Baú do Meio Ambiente.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe observar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, conforme o disposto no art. 25, inciso I do mencionado dispositivo legal, é inexigível a licitação:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Nesse aspecto, foi reconhecida a impossibilidade de iniciar um procedimento licitatório considerando que apenas essa empresa fornece o produto almejado, não existindo competitividade, conforme Declaração de Exclusividade juntada ao processo.

Sobre o requerimento feito pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura solicitando a presente aquisição justifica-se, pois a educação de qualidade, é função precípua do Estado como direito basilar do cidadão uma educação de qualidade nos termos previstos pelo legislador Constituinte, devendo seus agentes públicos empreender todos os esforços necessários na consecução de tal objetivo.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

787

Sendo que, a Educação é obrigação pública que requer uma rotina de atividades coordenadas para a elevação dos índices educacionais, voltando-se ora a atividades destinadas aos discentes, ora aos docentes, necessários que se faz com que a Municipalidade esteja apta a efetivar o mandamento constitucional, previsto no art. 205, caput, a saber: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Existe Parecer Contábil quanto à existência de orçamento, bem como declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
LUCIANA ARISI
028.058.829-11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2022 14:20:03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atendimento.nelip63879cb234d8>





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

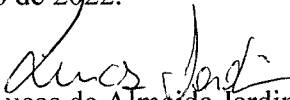
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 16h50, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 251/2022-LIC, de Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 053/2022.

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2022.


Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 251/2022
Inexigibilidade n.º 053/2022

Parecer n.º 589/2022

I - Relatório

O presente parecer versa sobre análise da possibilidade de contratação direta pela administração pública, por inexigibilidade de licitação, da empresa Volski Cultural Ltda, para fornecimento de materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinqteca e Baú do Meio Ambiente, conforme solicitação emanada do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, nos termos do requerimento n.º 093/2022.

O Departamento de Educação e Planejamento justificam que a os materiais didáticos demonstram o compromisso com a construção do saber, a consciência ética, a força do trabalho e o progresso humano. Que foram discutidos os principais referenciais pedagógico-educacionais que orientam os processos de concepção e a ação dos envolvidos na produção dos materiais, nos diversos níveis de ensino e de seus componentes curriculares. Cita a legislação que autoriza a contratação por inexigibilidade de licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

II – Fundamentação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

A contratação de metodologia de ensino será possível mediante inexigibilidade de licitação. Configurada a inviabilidade de competição, a licitação é impossível, e isso pode ocorrer também no caso de contratação de metodologia de ensino.

O caso pode ser enquadrado nos incisos I e II do referido dispositivo:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos; ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

A delimitação doutrinária da expressão “*natureza singular*”, como pré-requisito da contratação direta pela Administração Pública, aponta para uma aparente ou suposta simplicidade. Observem-se as posições doutrinárias:

Hely Lopes Meirelles:

“o que vêm a ser serviços técnicos de natureza singular? Sem dúvida, este conceito novo da Lei de Licitações está estreitamente vinculado à notória especialização do profissional contratado. O fato de os serviços serem singulares não significa sejam únicos, nem que não possam ser executados por mais de um prestador. São serviços que não podem ser objetivamente comparáveis com outros do mesmo gênero, que apresentem determinadas características que os individualizem, porque prestados por profissionais de notória especialização”.

Para Marçal Justen Filho:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“A natureza singular se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado)”.

Para que a contratação seja regular, mostra-se necessária a avaliação das alternativas cabíveis e eleja, a partir de critérios objetivos, os materiais didáticos que melhor atendam às necessidades de seus estudantes. Feito tal estudo, é possível que se chegue à conclusão de que determinado produto, comercializado por inúmeras empresas, é o melhor – nesta hipótese a licitação é essencial. Entretanto, a equipe de educação local pode escolher como melhor alternativa uma opção que apenas é fabricada/comercializada por uma única editora, de forma que a aplicação do disposto no artigo 25 da Lei 8.666/1.993 mostrar-se-ia adequada.

Como, nem sempre é viável a competição e, sendo este o caso, a exigência de licitação ensejaria o não atendimento, a contento, da necessidade que a Administração Pública visa suprir. Assim, excepcionalmente, nos casos de inviabilidade de competição, é inexigível a licitação, como estabelece o “caput” do art. 25.

Podemos citar a contratação de metodologia de ensino, que segundo o TCE/PR é possível mediante inexigibilidade de licitação. Neste sentido foi publicado o Acórdão n.º 822/09 – Pleno:

“EMENTA: CONSULTA – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE ENSINO, DESDE QUE SEJA A ÚNICA FABRICANTE/VENDEDORA DE PRODUTO ESCOLHIDO PELO ÓRGÃO DE EDUCAÇÃO LOCAL COMO A MELHOR OPÇÃO PARA SEUS ESTUDANTES, DEVENDO O RESPECTIVO PARECER (TECNICAMENTE FUNDAMENTADO) CONSTAR DO PROCESSO PREVISTO NO ARTIGO 26 DA LEI 8.666/1.993.”

Não restam dúvidas quanto à possibilidade de aquisição de materiais didáticos por inexigibilidade de licitação. Entretanto, a regularidade da inexigibilidade de licitação depende do cumprimento dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

O parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93 estabelece que os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos, no que couber, com os elementos que justifiquem a razão da escolha do fornecedor ou executante e da justificativa do preço:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)”

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

O Diretor do Departamento de Educação e Cultura cita que a empresa a ser contratada é detentora exclusiva dos direitos da edição e que o elevado nível de subjetividade envolvido leva também em consideração a questão da precificação, sendo relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.

Infere-se que a justificativa para a razão da escolha passou, entre outros critérios, a questão da precificação. O solicitante não apresentou os demais critérios que levaram à escolha dos materiais didáticos distribuídos pela empresa Volski Cultural Ltda, que justificariam a contratação por inexigibilidade, em cumprimento ao inciso II do parágrafo único do art. 26, limitando-se ao cumprimento do inciso III, estando cumprida a justificativa do preço.

Importante reproduzir a lição do professor Marçal Justen Filho:

“A inviabilidade de competição se configura não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de seleção. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei n.º 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

prestação necessária à satisfação do interesse público. A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantagem for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.”

Mesmo havendo pluralidade de opções, a contratação por inexigibilidade no presente caso será possível se justificadas as razões que levaram à escolha daquele material didático em detrimento às demais opções existentes no mercado.

Observados estes apontamentos, verificar-se-á a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Por fim, recomenda-se da formalização de instrumento contratual em razão do valor da contratação.

III – Conclusão

Pelo exposto, conclui-se haver possibilidade de contratação da empresa Volski Cultural Ltda para fornecimento dos materiais didáticos, por inexigibilidade de licitação, devendo o departamento solicitante especificar, dado o alto índice de subjetividade, as razões das quais se optou por este material didático em detrimento aos demais existentes, nos termos da fundamentação. Realizadas as diligências, poderá ser dado prosseguimento ao processo visando a contratação.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

De: Diretor do Departamento de Educação e Cultura;

Para: Procurador Jurídico

Considerando o Parecer Jurídico nº 589/2022;

Considerando que após a análise da documentação, solicita que o Departamento especifique, dado o alto índice de subjetividade, as razões das quais se optou por este material didático em detrimento aos demais existentes, nos termos da fundamentação. Realizadas as diligências, poderá ser dado prosseguimento ao processo visando a contratação;

Considerando, o que já foi justificado no requerimento da solicitação, que de acordo com a Lei nº 8.666/93 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Considerando que o processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

1 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Considerando que o processo foi embasado art. 25 da Lei 8.666/93, do qual permite a contratação de fornecedor quando comprovado a exclusividade, que foi o que ocorreu nesta contratação.

Considerando o que já consta no requerimento o alto índice de subjetividade, as razões das quais se optou por este material didático em detrimento aos demais existentes, que os materiais didáticos, demonstram o compromisso com a construção do saber, a consciência ética e o progresso humano.

Amel

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Marmeleiro – Paraná

Considerando que a aquisição dos materiais didáticos é composto por Baú Literário Kids, Brinqteca e Baú do Meio Ambiente.

Considerando, o exposto até aqui, das razões das quais se optou por este material didático em detrimento aos demais existentes é que o material disponibilizado pela empresa, oferece apoio aos professores e alunos, dentro do ambiente escolar, visando estimular a aprendizagem de forma prazerosa, despertar o desejo pelo aprender e garantir a integração social dos alunos. Os componentes da coleção pedagógica, ofertam experiências práticas com qualidade, estruturadas para ampliar o conhecimento, a cultura geral e oportunizar relações de convivência social, que contribui para a evolução do indivíduo.

Considerando a Coleção Baú Literário Kids que é indicada para o segmento de Creche e Educação Infantil, com os Temas Transversais tratando de meio ambiente, datas comemorativas, entre outros temas relevantes à formação do cidadão. Os alunos de creche e Educação Infantil necessitam ter contato com livros e com a diversidade de gêneros textuais, reproduzir sons, participar de jogos, ampliar o vocabulário e encenar peças teatrais, através da leitura dirigida e amplamente estimulada. Os livros facilitam o processo de apropriação da lecto-escrita e criam o elo entre o aluno, seus colegas de turma, professores, família e sociedade.

Considerando que a Coleção Brinqteca visa estimular a aprendizagem de forma prazerosa e despertar o desejo pelo aprender e garantir a integração social dos alunos, com diversos materiais de cunho pedagógico didático que a compõe. Todos têm objetivos específicos dentro do processo de ensino aprendizagem de forma peculiar e indissociável, pois cada um desenvolve uma área do conhecimento, utilizando como base as estratégias para o desenvolvimento da Inteligências Múltiplas, extremamente relevante à aprendizagem de forma global e integral.

Considerando que a Coleção O Baú Meio Ambiente visa atender à necessidade de formar a consciência ambiental, tão importante para garantir a qualidade de vida das gerações futuras. Os livros que compõem a coleção são ricos em conteúdo e ilustrações, retratando o meio ambiente, as leis ambientais, o novo código florestal e um panorama ambiental brasileiro detalhado, mostrando as regiões brasileiras e muitas curiosidades. Todos livros e demais materiais que compõem este recurso pedagógico, contribuem para experiências práticas com qualidade, estruturadas para oferecer o embasamento cultural, a ampliação de vocabulário e oportunizar relações de convivência social, que muito contribui para a evolução da sociedade.

Considerando todo o exposta acima, entende-se que os materiais didáticos, serão de extrema relevância para a construção do saber, a consciência ética e o progresso humano. Desta perspectiva, a partir de referenciais comuns, é possível articular as diferentes disciplinas do currículo contribuindo assim, para assegurar conteúdos orgânicos e consistentes. A qualidade dos

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Marmeleiro – Paraná

conteúdos e as possibilidades de sistematização propostas incentivam o aluno a desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de busca, assim como selecionar e organizar as informações, despertando o gosto pelo processo de construção dos significados e, principalmente, a reflexão e a compreensão do mundo que o cerca.

Considerando que o nosso município, a Coleção de Livros Didáticos irá auxiliar a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto local e universal, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade dos estudos. As sequências didáticas dispostas nas unidades de trabalho têm como intenção ampliar o repertório cultural dos alunos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

889

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento de nº 093/2022.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Contratação da empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinquete e Baú do Meio Ambiente, do qual a empresa é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos da edição, publicação e comercialização das obras mencionadas.

2 – EMPRESA:

Empresa: VOLSKI CULTURAL LTDA

CNPJ: 03.920.811/0001-07

Endereço: Rua Izabel de Souza, nº 304

Cidade: Recife

CEP: 51.200-010

Bairro: Imbiribeira

Estado: Pernambuco

3 – VALOR TOTAL: R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: De acordo com a lei 8.666/93 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição. Considerando que a realização desta aquisição, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Neste sentido a educação de qualidade, é função precípua do Estado como direito basilar do cidadão uma educação de qualidade nos termos previstos pelo legislador Constituinte, devendo seus agentes públicos empreender todos os esforços necessários na consecução de tal objetivo.

Sendo que, a Educação é obrigação pública que requer uma rotina de atividades coordenadas para a elevação dos índices educacionais, voltando-se ora a atividades destinadas aos discentes, ora aos docentes, necessários que se faz com que a Municipalidade esteja apta a efetivar o mandamento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

89

constitucional, previsto no art. 205, caput, a saber: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Nesse contexto, e através do que foi exposto até o momento a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos indicativos que reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, inibindo os demais participantes.

Quanto ao elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.

Desta forma, conforme documentação em anexo, segue a comprovação da viabilidade desta contratação através de processo de inexigibilidade, bem como a carta de exclusividade do fornecedor.

Sabe-se que a escola é a principal e, muitas vezes, a única forma de acesso ao conhecimento sistematizado para alguns segmentos da população. Por isso, cabe à instituição escolar, primordialmente, a distribuição social do conhecimento e a recriação da cultura, ou seja, a organização e dinamização de propostas curriculares com foco na aprendizagem e desenvolvimento das diferentes infâncias e juventudes que a elas acorrem.

Entende-se que a escola é fundamental para proporcionar ao aluno a aquisição de instrumentos que possibilitem o acesso ao saber elaborado assegurando assim o direito à educação e as condições para permanência na escola e conclusão dos estudos previstos em legislação para a Educação Básica.

Os materiais didáticos, demonstram o compromisso com a construção do saber, a consciência ética, a força do trabalho e o progresso humano. Por isso, discutimos os principais referenciais pedagógico-educacionais que orientam os processos de concepção e a ação dos envolvidos na produção dos nossos materiais, nos diversos níveis de ensino e de seus componentes curriculares.

Considerando a preocupação desta gestão para com a educação do Município, bem como a previsão de ações na área educacional, constantes do Programa de Governo Municipal, é de extrema importância a aquisição da coleção pedagógica.

O quantitativo da solicitação da coleção pedagógica, está baseada na quantidade de escolas, CMEI's do nosso município e dos alunos matriculados na rede municipal, sendo hoje 1.865 (um mil e oitocentos e sessenta e cinco) alunos matriculados na rede de ensino do Município.

Será distribuído 01 Baú Literário Kids: Creche e Educação Infantil, que será para os CMEI's Hilda Berlatto Vivan e Regina Verônica Muller, 01 Baú do Meio Ambiente: A Educação Dentro da Caixa para as escolas Padre Afonso, São Judas Tadeu, Perseverança, Dom Pedro I, Souza Naves e Novo Progresso, e 01 Brinqteca: Aprender Brincando que será distribuído entre os CMEI's Hilda Berlatto Vivan e Regina Verônica Muller.

Diante do exposto, bem como nos demais documentos acostados no processo, requeremos a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da VOLSKI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, objetivando a aquisição desta coleção pedagógica, comercializado de forma exclusiva em todo o Território Nacional pela referida empresa.

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores são os praticados pela empresa.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 144 | 06.01 | 12.361 0006 2.015 | 3.3.90.30.60.00.00 | 102 |

8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90₈

que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo Administrativo nº 251/2022, atendendo ao Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista a contratação da empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinquete e Baú do Meio Ambiente, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

918

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 320/2022 e Parecer Jurídico nº 589/2022, cujo assunto é a contratação da empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinquete e Baú do Meio Ambiente, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 251/2022, e a inexigibilidade tombada sob o nº 053/2022.


A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 144 | 06.01 | 12.361 0006 2.015 | 3.3.90.30.60.00.00 | 102 |

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 320/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 589/2022
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Atenciosamente,


Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Fundamentado no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 053/2022, para a contratação da empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinqteca e Baú do Meio Ambiente, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 251/2022.

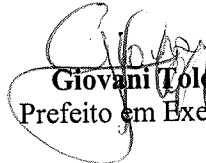
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: VOLSKI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07

Valor Total: R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.


Giovanni Tolotti
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Marmealeiro ^{93g}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM ORIGINAL

28 NOV. 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro⁹⁴⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

28 Nov. 2022

Riando 20
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS...

Luís Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ARMARINHOS, RÓMPAS DE CAMA, CHINELOS E VELAS...

Luís Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISetas PARA SEREM UTILIZADAS COMO UNIFORME E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS...

Luís Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR...

Luís Carlos Turatto
Prefeito

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a Inexigibilidade 054/2022, a qual foi publicada nos seguintes veículos da comunicação: Jornal Bem Paraná em 15/12/2022, pag 11...

Luís Carlos Turatto
Prefeito

Rerratificação referente à Publicação do Termo de Rescisão Unilateral

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao número do Contrato do Termo de Rescisão Unilateral publicado dia 15 de dezembro de 2022 no Diário Oficial das Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2657, página 116) em virtude de erro material, sendo que:

Luís Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação das Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 198/2022
Ata de Registro de Preços nº 300/2022 - VB Cerveais Industriais e Comércio Ltda - CNPJ nº 22.782.517/0001-12

Luís Carlos Turatto
Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei 15.154 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with 2 columns: Item, Descrição. Rows include SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO and MV SANTOS MULT LTDA.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Rows include Gramaçinha PEAD and Gramaçinha PEAD.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 252/2022
Virtude do Chamamento Público nº 009/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 599/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município...

PRazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 255/2022
Virtude do Chamamento Público nº 001/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 599/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 256/2022
Virtude do Chamamento Público nº 002/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 592/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Prego Presencial nº 115/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos...

PRazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos credenciados no Chamamento Público nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 070/2022 - LIC.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.
Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 250/2022
Chamamento Público nº 003/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 588/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município...

PRazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos credenciados no Chamamento Público nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 070/2022 - LIC.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.
Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A comissão de Licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar...

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.
Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Fundamentado no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022, para a contratação da empresa VOLSKI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07...

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.
Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 113/2022 PROCESSO 245/2022
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2022...

CONVOCAÇÃO
O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 277/2021, de 22/12/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2022, torna público que realizará abertura de propostas antecipadas...

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 277/2021, de 22/12/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2022...

Luís Carlos Turatto
Prefeito

Table with 2 columns: EMPRESA INSCRITA, NOME DA EMPRESA. Rows include ZAFIRE SERVIÇOS, MEDICINA LÉIXA and SCHWITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA ME.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2022

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2022.
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Table with 2 columns: CONTRATADO, VALOR. Rows include CONTRATO Nº 246/2022-LIC and VALOR 48.000,00.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de dezembro de 2022.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2021

Table with 2 columns: CONTRATADO, VALOR. Rows include CONTRATO Nº 242/2021-LIC and VALOR 300,00.

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 15 de dezembro de 2022.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2021

Table with 2 columns: CONTRATADO, VALOR. Rows include CONTRATO Nº 242/2021-LIC and VALOR 300,00.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de dezembro de 2022.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1376- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresas para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos credenciados no Chamamento Público nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 070/2022 – LIC.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti

Prefeito em Exercício de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes:

- **CLÍNICA MÉDICA ROSEBACK LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.685.404/0001-04;
- **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-78.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Fundamentado no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022, para a contratação da empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinqteca e Baú do Meio Ambiente, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 251/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: VOLSKI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07

Valor Total: R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti

Prefeito em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 252/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 009/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 590/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa:

- **SPS CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.820.173/0001-04.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, como segue:

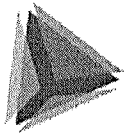
- **SPS CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.820.173/0001-04:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE MARMELEIRO |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 53 |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade |
| Número edital/processo* | 251/2022 |
| Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação da empresa VOLSKI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinqueta e Baú do Melo Ambiente. |
| Dotação Orçamentária* | 0601123610006201533903060000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 131.520,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 16/12/2022 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ∨ |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ∨ |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ∨ |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ∨ |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))